



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0100743-06.2019.5.01.0226

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 18/06/2019

Valor da causa: R\$ 14.892,98

Partes:

RECLAMANTE: AILTON AVELINO

ADVOGADO: GLAUCIO AUGUSTO DA SILVA

ADVOGADO: RICARDO CÉSAR SILVA DA CRUZ

RECLAMADO: R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME

ADVOGADO: VAGNER GOMES CRUZ

TERCEIRO INTERESSADO: MARLENE ALVES PIRES

TERCEIRO INTERESSADO: ROBSON ALVES PIRES

ADVOGADO: VAGNER GOMES CRUZ



AUGUSTO & CÉSAR

**EXMO SR DR JUIZ FEDERAL DA VARA DO TRABALHO DA
COMARCA DE NOVA IGUAÇU - RJ.**

AILTON AVELINO, brasileiro, solteiro, colador, portador da carteira de identidade nº 12187669-2, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 082.557.517.69, CTPS: 7334652 série 001-0/RJ, filho de Geralda Lemos, residente e domiciliado à Rua Quidoana, Nº 133, Chatuba – Mesquita – RJ, CEP: 26585-540 vem, por intermédio de seus advogados signatários, com escritório profissional localizado à Travessa Vila Iboty, nº 30, sala 302, Centro – Nova Iguaçu / RJ, CEP: 26255-240 - endereço para o qual devem ser encaminhadas todas as citações, intimações e publicações, pertinentes a esta ação -, *mui respeitosamente*, à presença de V. Ex^a, propor

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Em face de **R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA**, com CNPJ nº 09.360.299/0001-60, localizada à Rua Bráulio, nº 264 – Jacutinga – Mesquita – RJ, CEP: 26562-020, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Inicialmente, afirma o autor que temporariamente não tem condições de arcar com eventual ônus processual sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, por tais razões, pleiteiam-se os benefícios da Justiça Gratuita, assegurados pela Constituição Federal, artigo 5º, LXXIV e pela Lei 13.105/2015 (NCPC), artigo 98 e seguintes.





AUGUSTO & CÉSAR

DO CONTRATO DE TRABALHO

O reclamante foi admitido pela reclamada no dia 03/08/2015 pra exercer a função de “colador”, com último salário mensal de R\$ 1.404,52 (mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), sendo dispensado sem justa causa no dia 15/04/2019.

Ocorre que o reclamante foi dispensado e não recebeu nenhum valor a título de rescisão de contrato de trabalho, a despeito de receber o documento de TRCT, as guias de Seguro Desemprego e FGTS.

DAS VERBAS RESCISÓRIAS

O reclamante é credor das seguintes verbas rescisórias: saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais + 1/3 constitucional, 13º salário proporcional, **FGTS e 40% de multa;**

- Saldo de salário: R\$ 702,26
- Aviso prévio de 39 dias: R\$ 1.825,88
- Férias Vencidas período 2017/2018: R\$ 1.404,52
- 1/3 de férias: R\$ 819,30
- Férias Proporcionais 8/12 avos: R\$ 936,35
- Férias (aviso indenizado): R\$ 117,04
- 13º proporcional 4/12 avos: R\$ 468,17
- 13º (aviso indenizado): R\$ 117,04
- Descontos: R\$ 102,99

TOTAL: R\$ 6.287,57 (seis mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

DO FGTS

A reclamada não efetuou os depósitos fundiários na conta vinculada do trabalhador corretamente, conforme comprova extrato analítico de FGTS juntado.





AUGUSTO & CÉSAR

É devido o FGTS, acrescidos de 40%, de todo pacto laborativo. Devendo, a reclamada pagar o valor de **R\$ 5.505,64** de FGTS e **R\$ 2.202,25** de 40% de multa.

O reclamante recebeu o valor de R\$507,00 a título de FGTS e multa, razão pela qual deve ser compensado tal valor, sendo o reclamante credor do valor real de **R\$ 7.200,89 (sete mil duzentos e oitenta e nove reais)**.

DAS MULTAS DOS ARTIGOS 467 E 477 DA CLT

Requer a Reclamante que a Reclamada efetue o pagamento das verbas rescisórias incontroversas, na 1ª assentada, sob pena de pagá-las com o acréscimo de 50%, consoante o artigo 467 da CLT.

O Reclamante não recebeu até a presente data o pagamento de suas verbas rescisórias, pelo que a Reclamada deverá ser penalizada com a multa do **artigo 477 §8º da CLT. R\$ 1.404,52 (mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.

PEDIDOS:

Pelo exposto, o Reclamante requer que seja a Reclamada condenada aos pedidos abaixo elaborados:

- 1) **CONCESSÃO DO PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA** – nos termos da inicial;
- 2) **VERBAS RESCISÓRIAS** - condenação da Reclamada, consoante o disposto nesta exordial, ao pagamento das verbas rescisórias ao reclamante, tais como aviso prévio, férias vencidas, férias proporcionais + 1/3 constitucional, 13º proporcional; **R\$ 6.287,57**
- 3) **FGTS e Multa de 40%** – Seja a empresa ré condenada a pagar o valor de FGTS e multa correspondente, já compensado o valor recebido, conforme fundamentação supra: **R\$ R\$ 7.200,89**





4) MULTA DO ARTIGO 467;

5) MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT; R\$ 1.404,52

Requer o reclamante a notificação da reclamada, para comparecer a Audiência que for designada, apresentando suas contestações, sob pena de ser declarada revel, protestando desde já por todos os meios de prova em direito admitidas, em especial pela prova testemunhal, documental, depoimento pessoal do representante da reclamada, sob pena de confissão, devendo os pedidos serem julgados **PROCEDENTES**, com a condenação da Reclamada ao pagamento das verbas aqui pleiteadas, devidamente corrigidas, acrescidas de juros de mora e custas. O que se estará fazendo a mais costumeira **J U S T I Ç A!!!**

Dá a causa o valor de R\$ 14.892,98 (quatorze mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos);

Nestes termos,
Espera deferimento.

Nova Iguaçu, 10 de Junho de 2019.

GLAUCIO AUGUSTO DA SILVA
OAB/RJ 150.119

RICARDO CÉSAR SILVA DA CRUZ
OAB/RJ 162.963





PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, à infra-assinada e qualificada outorgante, nomeia e constitui, seu bastante procurador, o **Dr. GLAUCIO AUGUSTO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, identidade nº 150.119 emitida pela OAB/RJ, e **Dr. RICARDO CÉSAR SILVA DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, advogado, identidade nº 162.963, ambos com escritório na Travessa Vila Iboty, Nº 30, sala 302, Centro, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26255.240, conferindo-lhe os poderes da cláusula "ad judicia et extra" para o foro em geral, qualquer instancia ou tribunal, podendo propor, variar e contestar ações, requerer, recorrer, concordar, discordar, transigir, desistir, renunciar, assinar termos e declarações, dar quitações, receber mandados de pagamentos podendo praticar todos os demais atos em direito permitidos ao fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reservas de poderes, no todo ou em parte, especialmente para processos na **Vara Trabalhista**

Nova Iguaçu, 18 de junho de 2019.

a Ailton Avelino
BRASILEIRO, solteiro, Colaborador,
 portador da carteira de identidade de nº
12.189-6692, DETRAN RJ inscrito no CPF sob o nº
032.553.517-69 CTPS 7334652 Série
001-0, filho de Abeudi Avelino,
 residente e domiciliado na
Rua Avelino nº 133 Chazubá
Nova Iguaçu - RJ

Escritório: Travessa Vila Iboty, nº 30 sala 302, Centro, Nova Iguaçu, RJ, CEP.: 26255-240.
 Tel. (021) 2768-8163 / 8722-2276



Scanned with
CamScanner





CS Scanned with CamScanner







CONTRATO DE TRABALHO 07.056.444/0001-98

EMPRESA: LOCAL RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
ENDEREÇO: Av. Rio Branco, nº 37 - Grupo 1.800
 Centro - CEP 20.090-003
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO - RJ

CARGO: AUX. SERV. GERAIS
CRON: 542-25

DATA DE ADMISSÃO: 23 DE SETEMBRO DE 2013
RELAÇÃO: [Handwritten]

VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: 23,810 a.d. L. 10.106/01
 ART. 15, § 1º, III, da CLT

EMPRESA: LOCAL RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
DATA: 31 DE Junho 2014

CONTRATO DE TRABALHO 09.360

EMPRESA: R. P. 2007 PROPAGANDA
 LTDA-ME
ENDEREÇO: Rua Bráulio, nº 264
 Jacutinga - CEP: 26.562-020
MUNICÍPIO: MESQUITA - RJ

CARGO: COLADOR
CRON: [Handwritten]

DATA DE ADMISSÃO: 03 DE AGOSTO 2015
RELAÇÃO: LU. CI. [Handwritten]

VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: R\$ 1.075,00 / mês
 (MIL E SETENTA E CINCO REAIS) / mês

EMPRESA: R. P. 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LT
 * [Handwritten]

DATA: 15 DE maio 2019
EMPRESA: R. P. 2007 Propaganda & Publicidade Ltda. ME
 Rua San. Alves. Pires

CS Scanned with CamScanner



00118 R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME **Demonstrativo de Pagamento de Salário**
 R BRAULIO, 264
 01/03/2018 a 31/03/2018 DEPARTAMENTO 09360299000160
 000002 AILTON AVELINO COLADOR

Cod	Descricao	Referencia	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base		1.286,20		
604	Vale Transporte			77,70	
903	INSS Folha			102,90	
			1.286,20	180,60	
			Valor Líquido	1.105,60	
Salário Base	Sal. Contrib. INSS	Base Calc FGTS	F.G.T.S. do mês	Base Calc IRRF	Faixa IRRF
1.286,20	1.286,20 8,00	1.286,20	102,89	1.183,30	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 06/04/18 DATA *Ailton* ASSINATURA DO FUNCIONARIO

00118 R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME **Demonstrativo de Pagamento de Salário**
 R BRAULIO, 264
 01/04/2018 a 30/04/2018 DEPARTAMENTO 09360299000160
 000002 AILTON AVELINO COLADOR

Cod	Descricao	Referencia	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base		1.286,20		
604	Vale Transporte			77,70	
903	INSS Folha			102,90	
			1.286,20	180,60	
			Valor Líquido	1.105,60	
Salário Base	Sal. Contrib. INSS	Base Calc FGTS	F.G.T.S. do mês	Base Calc IRRF	Faixa IRRF
1.286,20	1.286,20 8,00	1.286,20	102,89	1.183,30	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 02/05/18 DATA *Ailton* ASSINATURA DO FUNCIONARIO

00118 R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME **Demonstrativo de Pagamento de Salário**
 R BRAULIO, 264
 01/05/2018 a 31/05/2018 DEPARTAMENTO 09360299000160
 000002 AILTON AVELINO COLADOR

Cod	Descricao	Referencia	Vencimentos	Descontos	
			0,00	0,00	
			Valor Líquido	0,00	
Salário Base	Sal. Contrib. INSS	Base Calc FGTS	F.G.T.S. do mês	Base Calc IRRF	Faixa IRRF
1.286,20	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	

Faltas de 02/05/2018 até 31/05/2018 Dia(s) 30 (30/00)
 07/06/18 DATA *Ailton* ASSINATURA DO FUNCIONARIO

CS Scanned with CamScanner



01/06/2018 a 30/06/2018
 000002 AILTON AVELINO DEPARTAMENTO 09360299000160
Demonstrativo de Pagamento de Salário
 COLADOR

Cod.	Descrição	Referência	Valor Mensal	Debitos
001	Salário Base		1.286,20	
903	INSS Folha			102,90
			1.286,20	102,90
			Valor Líquido	1.183,30

Salário Base: 1.286,20 | Sal. Contrib. INSS: 1.286,20 | Base Calc. FGTS: 1.286,20 | FGTS 60 dias: 102,99 | Base Calc. IRPF: 1.183,30 | Fica IRPF: 0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA ESPECIFICADA NESTE RECIBO
 06/07/18 DATA *Ailton Avelino* ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

00118 R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME
 R BRAULIO, 264
 01/07/2018 a 31/07/2018 DEPARTAMENTO 09360299000160
Demonstrativo de Pagamento de Salário
 COLADOR

Cod.	Descrição	Referência	Valor Mensal	Debitos
001	Salário Base		1.286,20	
604	Vale Transporte			77,70
903	INSS Folha			102,90
			1.286,20	180,60
			Valor Líquido	1.105,60

Salário Base: 1.286,20 | Sal. Contrib. INSS: 1.286,20 | Base Calc. FGTS: 1.286,20 | FGTS 60 dias: 102,89 | Base Calc. IRPF: 1.183,30 | Fica IRPF: 0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA ESPECIFICADA NESTE RECIBO
 07/08/18 DATA *Ailton* ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

00118 R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME
 R BRAULIO, 264
 01/08/2018 a 31/08/2018 DEPARTAMENTO 09360299000160
Demonstrativo de Pagamento de Salário
 COLADOR

Cod.	Descrição	Referência	Valor Mensal	Debitos
001	Salário Base		1.286,20	
604	Vale Transporte			77,70
903	INSS Folha			102,90
			1.286,20	180,60
			Valor Líquido	1.105,60

Salário Base: 1.286,20 | Sal. Contrib. INSS: 1.286,20 | Base Calc. FGTS: 1.286,20 | FGTS 60 dias: 102,89 | Base Calc. IRPF: 1.183,30 | Fica IRPF: 0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA ESPECIFICADA NESTE RECIBO
 30/09/18 DATA *Ailton* ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

CS Scanned with CamScanner



00118 R.P. 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME
 R BRAULIO, 264
 01/09/2018 a 30/09/2018 DEPARTAMENTO COLADOR 09360299000160

000002 AILTON AVELINO

Cod	Descrição	Referência	Vencimento	Debitos
001	Salário Base		1.286,20	
604	Vale Transporte			77,70
903	INSS-Faixa			102,90
			1.286,20	180,60
			Valor Líquido	1.105,60

Salário Base 1.286,20 Ref. Contrib. INSS 1.286,20 Base Cal. FGTS 8,00 F.G.T.S. em mês 1.286,20 Base Calc. IRPF 70,73 em mês 102,89 Base Calc. INSS 1.183,30 Fatura INSS

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DESCRITIVA NESTE RECIBO
 09/10/18 DATA *Ailton Avelino* ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

00118 R.P. 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME
 R BRAULIO, 264
 01/10/2018 a 31/10/2018 DEPARTAMENTO COLADOR 09360299000160

000002 AILTON AVELINO

Cod	Descrição	Referência	Vencimento	Debitos
001	Salário Base		1.286,20	
604	Vale Transporte			77,70
903	INSS-Faixa			102,90
			1.286,20	180,60
			Valor Líquido	1.105,60

Salário Base 1.286,20 Ref. Contrib. INSS 1.286,20 Base Cal. FGTS 8,00 F.G.T.S. em mês 1.286,20 Base Calc. IRPF 70,73 em mês 102,89 Base Calc. INSS 1.183,30 Fatura INSS

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DESCRITIVA NESTE RECIBO
 09/11/18 DATA *Ailton Avelino* ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

00118 R.P. 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME
 R BRAULIO, 264
 01/11/2018 a 30/11/2018 DEPARTAMENTO COLADOR 09360299000160

000002 AILTON AVELINO

Cod	Descrição	Referência	Vencimento	Debitos
903	1a. Parcela Décimo Terceiro Salário	012,00	702,26	
			702,26	0,00
			Valor Líquido	702,26

Salário Base 1.434,52 Ref. Contrib. INSS 0,00 Base Cal. FGTS 0,00 F.G.T.S. em mês 702,26 Base Calc. IRPF 58,18 Base Calc. INSS 0,00 Fatura INSS

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DESCRITIVA NESTE RECIBO
 11/12/18 DATA *Ailton Avelino* ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

CS Scanned with CamScanner



00118 R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME Demonstrativo de Pagamento de Salário
 R BRAULIO, 264
 01/12/2018 a 30/11/2018 DEPARTAMENTO 09360299000160
 000007 ARLTON AVELINO COLADOR

COD	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	Salário Base		1.404,52	
004	Valor Transporte			77,70
003	INSS Folha			112,36
			1.404,52	190,06
			Valor Líquido	1.214,46

Salário Base: 1.404,52 Sal. Contrib. INSS: 1.404,52 Base Calc. FORTS: 8,00 F. O. 15 de INSS: 112,36 Base Calc. PRRF: 1.292,16 Folha PRRF:

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DESCRITIVA NESTE REGISTRO
 DATA: 02/12/18 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO: ARLTON AVELINO

00118 R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME Demonstrativo de Pagamento de Salário
 R BRAULIO, 264
 01/12/2018 a 31/12/2018 DEPARTAMENTO 09360299000160
 000007 ARLTON AVELINO COLADOR

COD	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	Salário Base		1.404,52	
004	Valor Transporte			77,70
003	INSS Folha			112,36
			1.404,52	190,06
			Valor Líquido	1.214,46

Salário Base: 1.404,52 Sal. Contrib. INSS: 1.404,52 Base Calc. FORTS: 8,00 F. O. 15 de INSS: 112,36 Base Calc. PRRF: 1.292,16 Folha PRRF:

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DESCRITIVA NESTE REGISTRO
 DATA: 02/01/19 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO: ARLTON AVELINO

00118 R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME Demonstrativo de Pagamento de Salário
 R BRAULIO, 264
 01/12/2018 a 31/12/2018 DEPARTAMENTO 09360299000160
 000007 ARLTON AVELINO COLADOR

COD	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
005	24 Parcela Décimo Terceiro Salário	012,00	1.404,52	
006	14 Parcela de Décimo Terceiro			702,26
009	INSS 13o. Salário			112,36
			1.404,52	814,62
			Valor Líquido	589,90

Salário Base: 1.404,52 Sal. Contrib. INSS: 1.404,52 Base Calc. FORTS: 8,00 F. O. 15 de INSS: 112,36 Base Calc. PRRF: 1.292,16 Folha PRRF:

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DESCRITIVA NESTE REGISTRO
 DATA: 02/01/19 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO: ARLTON AVELINO



00118 R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME **Demonstrativo de Pagamento de Salário**
 R BRAULIO, 264
 01/01/2019 a 31/01/2019 DEPARTAMENTO 09360299000160
 000002 AILTON AVELINO COLADOR

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base		1.404,52		
604	Vale Transporte			77,70	
903	INSS Folha			112,36	
			1.404,52	190,06	
			Valor Líquido	1.214,46	
Salário Base	Sal. Contrib. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S de mês	Base Calc. IRPF	Faixa IRPF
1.404,52	1.404,52 8,00	1.404,52	112,36	1.292,16	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 02/02/19 DATA *Ailton* ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

00118 R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME **Demonstrativo de Pagamento de Salário**
 R BRAULIO, 264
 01/02/2019 a 28/02/2019 DEPARTAMENTO 09360299000160
 000002 AILTON AVELINO COLADOR

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base		1.404,52		
604	Vale Transporte			77,70	
903	INSS Folha			112,36	
			1.404,52	190,06	
			Valor Líquido	1.214,46	
Salário Base	Sal. Contrib. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S de mês	Base Calc. IRPF	Faixa IRPF
1.404,52	1.404,52 8,00	1.404,52	112,36	1.292,16	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 02/03/19 DATA *Ailton* ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

00118 R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME **Demonstrativo de Pagamento de Salário**
 R BRAULIO, 264
 01/03/2019 a 31/03/2019 DEPARTAMENTO 09360299000160
 000002 AILTON AVELINO COLADOR

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base		1.404,52		
604	Vale Transporte			77,70	
903	INSS Folha			112,36	
			1.404,52	190,06	
			Valor Líquido	1.214,46	
Salário Base	Sal. Contrib. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S de mês	Base Calc. IRPF	Faixa IRPF
1.404,52	1.404,52 8,00	1.404,52	112,36	1.292,16	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 CS Scanned with CamScanner *Ailton* ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO



Empresa : 112 - R. F 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA
 Endereço : RUA BRAULIO , 264
 CNPJ : 09360299/0001-60
 Nome : 7 - AILTON AVELINO

RECIBO DE PAGAMENTO
 MENSAL
 Mês/Ano: AGOSTO/2015
 Depto.: 11 -

Cod	Descrição	Ref.	Vencimentos	Descontos
002	SALARIO	28	1.053,33	
009	SALARIO FAMILIA	2	48,91	
010	INSS (8%)			80,27
011	IRRF			
CBO:311710/200-COLADOR			Total	Total
CTPS:07334652/0010-RJ ADM:03/08/2011 IRE:01 FLS:07			1.052,24	80,27
			Valor Líquido	971,97
Salário Base	Sal. Cont. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF
1.075,00	1.053,33	1.053,33	80,27	543,68

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA 971,97 Data: 08/09/15
 LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO _____ Assinatura

Empresa : 112 - R. F 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA
 Endereço : RUA BRAULIO , 264
 CNPJ : 09360299/0001-60
 Nome : 7 - AILTON AVELINO

RECIBO DE PAGAMENTO
 MENSAL
 Mês/Ano: OUTUBRO/2015
 Depto.: 11 -

Cod	Descrição	Ref.	Vencimentos	Descontos
002	SALARIO	30	1.075,00	
009	SALARIO FAMILIA	2	52,40	
010	INSS (8%)			86,00
011	IRRF			
CBO:311710/200-COLADOR			Total	Total
CTPS:07334652/0010-RJ ADM:03/08/2015 IRE:01 FLS:07			1.127,40	86,00
			Valor Líquido	1.041,40
Salário Base	Sal. Cont. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF
1.075,00	1.075,00	1.075,00	86,00	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA _____ Data: _____
 LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO _____ Assinatura

Empresa : 112 - R. F 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA
 Endereço : RUA BRAULIO , 264
 CNPJ : 09360299/0001-60
 Nome : 7 - AILTON AVELINO

RECIBO DE PAGAMENTO
 MENSAL
 Mês/Ano: NOVEMBRO/2015
 Depto.: 11 -

Cod	Descrição	Ref.	Vencimentos	Descontos
002	SALARIO	30	1.155,62	
010	INSS (8%)			92,45
011	IRRF			
CBO:311710/200-COLADOR			Total	Total
CTPS:07334652/0010-RJ ADM:03/08/2015 IRE:01 FLS:07			1.155,62	92,45
			Valor Líquido	1.063,17
Salário Base	Sal. Cont. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF
1.155,62	1.155,62	1.155,62	92,45	657,27

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA _____ Data: _____
 LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO _____ Assinatura

CS Scanned with CamScanner



Endereço : 112 - R. P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA RECIBO DE PAGAMENTO
 Endereço : RUA BRAULIO, 264 13º ADIANTAMENTO
 CNPJ : 09360299/0001-60 Mes/Ano: NOVEMBRO/2015
 Nome : T. - AILTON AVELINO Depto.: 112 -

COD	Descrição	Ref.	Vencimentos	Descontos
004	SAL. BASE MAIOR (R\$ 1.155,62)	4/12	1.155,62	
917	ADIANTAMENTO 13 SALARIO (50%)		192,60	
			Total	Total
			192,60	0,00
CND: 311710/206-COLADOR			Valor Líquido 192,60	
CPF: 07334652/0010-RJ ADM: 03/08/2015 DRE: 01 FLS: 07				
Salário Base	Sal. Cont. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF
1.155,62	0,00	192,60	15,41	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO _____
 Data _____ Assinatura _____

00118 R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME DEPARTAMENTO DE Pagamento de Salário
 R BRAULIO, 264
 01/06/2017 a 30/06/2017 DEPARTAMENTO 09360299000160
 000002 AILTON AVELINO COLADOR

Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	Salário Base		1.236,73	
903	INSS Folha			98,94
			1.236,73	98,94
			Valor Líquido 1.137,79	
Salário Base	Sal. Cont. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF
1.236,73	1.236,73	0,00	1.236,73	0,00

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO _____
 DATA 07/07/17 a Ailton Avelino ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

00118 R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME DEPARTAMENTO DE Pagamento de Salário
 R BRAULIO, 264
 01/07/2017 a 31/07/2017 DEPARTAMENTO 09360299000160
 000002 AILTON AVELINO COLADOR

Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	Salário Base		41,22	
903	INSS Folha			20,20
			41,22	20,20
			Valor Líquido 21,02	
Salário Base	Sal. Cont. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF
41,22	0,00	41,22	3,23	21,02

Período de 01/07/2017 até 31/07/2017 (Dias) 31 (212.41)

Scanned with CamScanner



00118 R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME Demonstrativo de Pagamento de Salário
 R BRAULIO, 264 DEPARTAMENTO COLADOR
 01/10/2017 a 31/10/2017 09360299000160
 000002 AILTON AVELINO

Cód	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base		1.236,73	74,20	
604	Vale Transporte			98,94	
903	INSS Folha				
			1.236,73	173,14	
			Valor Líquido	1.063,59	
Salário Base	Sal. Contrib. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S. do mês	Base Calc. IRPF	Faixa IRPF
1.236,73	1.236,73 8,00	1.236,73	98,93	1.137,79	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DESCRITIVA NESTE RECIBO
 01/10/17 DATA *Ailton Avelino* ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

00118 R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME Demonstrativo de Pagamento de Salário
 R BRAULIO, 264 DEPARTAMENTO COLADOR
 01/09/2017 a 30/09/2017 09350299000160
 000002 AILTON AVELINO

Cód	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base		1.236,73	74,20	
604	Vale Transporte			98,94	
903	INSS Folha				
			1.236,73	173,14	
			Valor Líquido	1.063,59	
Salário Base	Sal. Contrib. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S. do mês	Base Calc. IRPF	Faixa IRPF
1.236,73	1.236,73 8,00	1.236,73	98,93	1.137,79	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DESCRITIVA NESTE RECIBO
 01/10/17 DATA *Ailton Avelino* ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

00118 R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME Demonstrativo de Pagamento de Salário
 R BRAULIO, 264 DEPARTAMENTO COLADOR
 01/08/2017 a 31/08/2017 09360299000160
 000002 AILTON AVELINO

Cód	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	Salário Base		1.195,51	74,20
604	Vale Transporte			95,64
903	INSS Folha			
			1.195,51	169,84
			Valor Líquido	1.025,67

CS Scanned with CamScanner
 01/09/2017 09:01:02 1 (007/20)



00118 R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME Demonstrativo de Pagamento de Salário
 R BRAULIO, 264
 01/11/2017 a 30/11/2017 DEPARTAMENTO 09360299000160
 000002 AILTON AVELINO COLADOR

Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
003	1a Parcela Décimo Terceiro Salário	012.00	618,36	
			618,36	0,00
			Valor Líquido	618,36
Salário Base	Sal. Contrib. INSS	Base Calc. FGTS	F. L. T. S. de 13º mês	Base Calc. IRPF
1.236,73	0,00	0,00	618,36	49,46

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 11/11/17 DATA *Ailton Avelino* ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

00118 R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME Demonstrativo de Pagamento de Salário
 R BRAULIO, 264
 01/11/2017 a 30/11/2017 DEPARTAMENTO 09360299000160
 000002 AILTON AVELINO COLADOR

Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	Salário Base		1.286,20	77,70
604	Vale Transporte			102,90
903	INSS Folha			
			1.286,20	180,60
			Valor Líquido	1.105,60
Salário Base	Sal. Contrib. INSS	Base Calc. FGTS	F. L. T. S. de 13º mês	Base Calc. IRPF
1.286,20	1.286,20	0,00	1.286,20	102,90

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 31/11/17 DATA *Ailton Avelino* ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

00118 R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME Demonstrativo de Pagamento de Salário
 R BRAULIO, 264
 01/12/2017 a 31/12/2017 DEPARTAMENTO 09360299000160
 000002 AILTON AVELINO COLADOR

Cod	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
005	2a Parcela Décimo Terceiro Salário	012.00	1.286,20	618,36
608	1a Parcela de Décimo Terceiro			102,90
899	INSS 13o Salário			
			1.286,20	721,26
			Valor Líquido	564,94
Salário Base	Sal. Contrib. INSS	Base Calc. FGTS	F. L. T. S. de 13º mês	Base Calc. IRPF
1.286,20	1.286,20	0,00	657,84	53,42

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 31/12/17 DATA *Ailton Avelino* ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO



00118 R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME Demonstrativo de Pagamento de Salário
 R BRAULIO, 264 DEPARTAMENTO 09360299000160
 01/12/2017 a 31/12/2017
 000002 AILTON AVELINO COLADOR

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base		1.286,20		
604	Vale Transporte			77,70	
903	INSS Folha			102,90	
			1.286,20	180,60	
			Valor Líquido 1.105,60		
Saldo Base	Sal. Contrib. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS de mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.286,20	1.286,20	8,00	1.286,20	102,89	1.183,30

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 01/01/18 DATA *Ailton Avelino* ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

00118 R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME Demonstrativo de Pagamento de Salário
 R BRAULIO, 264 DEPARTAMENTO 09360299000160
 01/01/2018 a 31/01/2018
 000002 AILTON AVELINO COLADOR

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base		1.286,20		
604	Vale Transporte			77,70	
903	INSS Folha			102,90	
Felicidades no seu Aniversário.			1.286,20	180,60	
			Valor Líquido 1.105,60		
Saldo Base	Sal. Contrib. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS de mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.286,20	1.286,20	8,00	1.286,20	102,89	1.183,30

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 01/02/18 DATA *Ailton Avelino* ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

00118 R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME Demonstrativo de Pagamento de Salário
 R BRAULIO, 264 DEPARTAMENTO 09360299000160
 01/02/2018 a 28/02/2018
 000002 AILTON AVELINO COLADOR

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base		1.286,20		
604	Vale Transporte			77,70	
903	INSS Folha			102,90	
			1.286,20	180,60	
			Valor Líquido 1.105,60		
Saldo Base	Sal. Contrib. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS de mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.286,20	1.286,20	8,00	1.286,20	102,89	1.183,30

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO
 07/03/18 DATA *Ailton* ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

CS Scanned with CamScanner

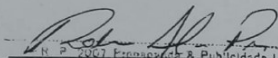
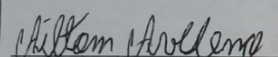


TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 09360299000160		02 Razão Social / Nome R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) R BRAULIO, 264				04 Bairro JACUTINGA	
05 Município Mesquita	06 UF RJ	07 CEP 26562020	08 CNAE 7319003	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra	
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP 13029183601		11 Nome AILTON AVELINO			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA AQUIDIANA, 133				13 Bairro CHATUBA	
14 Município Mesquita	15 UF RJ	16 CEP 26585-540	17 Carteira Trabalho (nº, série, UF) 07334652/001-0 - RJ	18 CPF 08255751769	
19 Data de Nascimento 01/01/1977		20 Nome da Mãe GERALDA LEMOS			
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.					
22 Causa do Afastamento DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA, PELO EMPREGADOR					
23 Remuneração Mês Anterior Afast. 1.404,52		24 Data de Admissão 03/08/2015	25 Data do Aviso Prévio 15/04/2019	26 Data do Afastamento 15/04/2019	27 Cód. Afastamento SJ2
28 Pensão Alimentícia (%) (TRCT) 0,00 %	29 Pensão alimentícia (%) (Saque FGTS) 0,00 %		30 Categoria Trabalhador 01		
31 Código Sindical		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 34052803000101 - Sindicato dos Publicitários e Agenciadores do Estado do Rio de Janeiro			
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
050 - Saldo de 15 dias Salário (líquido de 0 faltas e 0 DSR)	702,26	051 - Comissões	0,00	052 - Gratificação	0,00
053 - Adic. de Insalubridade %	0,00	054 - Adic. de Periculosidade %	0,00	055 - Adic. Noturno Horas a %	0,00
056 - Horas Extras horas a %	0,00	057 - Gorjetas	0,00	058 - Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
059 - Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	060 - Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	061 - Multa Art. 479/CLT	0,00
062 - Salário-Família	0,00	063 - 13º Salário Proporcional 4/12 avos	468,17	064 - 13º Salário-Exerc. /12 avos	0,00
065 - Férias Proporc 8/12 avos	936,35	066 - Férias Venc. Per. Aquis. 03/08/2017 a 02/08/2018	1.404,52	067 - Férias Vencidas (Reflexo/Dobra)	0,00
068 - Terço Constituc. de Férias	819,30	069 - Aviso Prévio Indenizado 39 dias	1.825,88	070 - 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado) - 1 avo(s)	117,04
071 - Férias (Aviso Prévio Indenizado) - 1 avo(s)	117,04	099 - Ajuste do saldo devedor	0,00		
				TOTAL RESCISÓRIO BRUTO	6.390,56
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 - Pensão Alimentícia	0,00	101 - Adiantamento Salarial	0,00	102 - Adiantamento 13º Salário	0,00
103 - Aviso Prévio Indenizado dias	0,00	104 - Indenização Art. 480 CLT	0,00	105 - Empréstimo em Consignação	0,00
106 - Vale-Transporte	0,00	107 - Reembolso do Vale-Transporte	0,00	108 - Vale Alimentação	0,00
109 - Reembolso do Vale Alimentação	0,00	110 - Contribuição para o FAPI	0,00	111 - Contribuição Sindical Laboral	0,00
112 - Previdência Social	56,18	112.1 - Prev Social - 13º Salário	46,81	113 - Contribuição Previdência Complementar	0,00
114 - IRRF	0,00	114.1 - IRRF sobre 13º Salário	0,00		
				TOTAL DAS DEDUÇÕES	102,99
				VALOR RESCISÓRIO LÍQUIDO	6.287,57



Scanned with
CamScanner



TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO				
01 CNPJ/CEI		02 Razão Social/Nome		
09360299000160		R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME		
Trabalhador				
10 PIS/PASEP		11 Nome		
13029183601		AILTON AVELINO		
17 Carteira de Trab. (nº, série, UF)		18 CPF	19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe
07334652/001-0 - RJ		08255751769	01/01/1977	GERALDA LEMOS
Contrato				
22 Causa do Afastamento				
DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA, PELO EMPREGADOR				
24 Data de Admissão	25 Data do Aviso l	26 Data de Afastamento	27 Cód. Afast.	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS)
03/08/2015	15/04/2019	15/04/2019	SJ2	0
30 Categoria do Trabalhador				
01				
<p>Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.</p> <p>No dia 24/04/2019 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.</p> <p>Mesquita/RJ, 24 de abril de 2019.</p>				
<p> R P 2007 Propaganda & Publicidade Ltda - ME</p> <p>150 Assinatura do Empregador ou Representado</p>				
CPF:				
<p> 151 Assinatura do Trabalhador</p> <p>152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador</p>				
156 Informações à CAIXA:				
<p>A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.</p> <p>Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).</p>				



Scanned with
CamScanner



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Requerimento de Seguro-Desemprego - SD

7763018655

2 NOME AILTON AVELINO		3 NOME DA MÃE GERALDA LEMOS	
4 ENDEREÇO (RUA, NÚMERO, APTO, BAIRRO/DISTRITO, ETC) RUA AQUIDOANA			
COMPLEMENTO DO ENDEREÇO		CEP 26585-540	UF RJ
DDD 00	TELEFONE 00000000		
5 PIS/PASEP 130.29183.60-1	6 CTPS (NÚMERO, SÉRIE, UF) 7334652 10 RJ	7 CPF 082.557.517-69	
8 DATA NASCIMENTO 01/01/1977	9 SEXO M	10 GRAU DE INSTRUÇÃO 7 - ENS. MEDIO COMPLETO	11 DOMICÍLIO BANCÁRIO
12 TIPO INSCRIÇÃO CNPJ	13 CNPJ OU CEI(INS) 09.360.299/0001-60		09.360.299/0001-60 R.P. SPP PUBLICIDADE & PROPAGANDA LTDA R. BRAGA - DE 171 AO PARALELO PARA SANTO ELIAS IMPOBIS
14 DATA ADMISSÃO 03/08/2015	15 DATA DISPENSA 15/04/2019	16 AVISO PRÉVIO INDEZENIZADO Sim	17 MESES TRABALHADOS NA EMPRESA 45
18 MÊS ANTERIÓTIMO R\$ 1.404,52	MÊS PENÚLTIMO SALÁRIO R\$ 1.404,52	MÊS ÚLTIMO SALÁRIO R\$ 1.404,52	
19 SOMA DOS TRÊS ÚLTIMOS SALÁRIOS	20 CBO 5199-05	OCUPAÇÃO Cartazeiro	

[Assinatura]
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO

DATA DO REQUERIMENTO 16/04/2019	CÓDIGO DA DISPENSA	RECEBEU SALÁRIO EM CADA UM DOS ÚLTIMOS SEIS MESES
MOTIVO DO CANCELAMENTO	NÚMERO DO POSTO	INSC. AUTORIZADA

Empregador(es) dos últimos 36 meses em ordem decrescente (ver quadro 21 instruções do

TIPO INSCRIÇÃO	CNPJ ou CEI da Empresa	DATA ADMISSÃO	DATA SUSPENSÃO/DEMISSÃO	CONTADO
CNPJ	09.360.299/0001-60	03/08/2015	15/04/2019	Sim

SOMA TOTAL DE MESES **45**

ASSINATURA DO AGENTE _____

DECLARAÇÃO DO TRABALHADOR
Declaro, sob penas previstas na legislação, que as informações prestadas são verdadeiras:

- I - fui dispensado sem justa causa, estou desempregado e caso eu venha a conseguir outro emprego enquanto estiver recebendo Seguro-Desemprego, Avulsos a um Posto de Atendimento do Seguro-Desemprego;
- II - não possuo renda própria de qualquer natureza suficiente à manutenção pessoal e da minha família;
- III - não estou em gozo do benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e período por morte;
- IV - estou ciente que a recusa, sem justificativa, de emprego compatível com a ocupação a salário anterior cancelará o meu benefício;
- V - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido comprometo-me a devolvê-lo ao FAT;
- VI - as informações acima citadas são verdadeiras.


POLEGAR DIREITO

LOCAL E DATA _____ ASSINATURA DO TRABALHADOR _____

1ª via: Posto Atendimento MTE


CS Scanned with CamScanner





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Comunicação de Dispensa - CD

7763018655



2 NOME ALTON AVELINO	
3 NOME DA MÃE GERALDA LEMOS	
4 ENDEREÇO (RUA, NÚMERO, APTO, BAIRRO/DISTRITO, ETC) RUA AQUIDOANA	
5 COMPLEMENTO DO ENDEREÇO	6 CEP 26585-540
7 UF RJ	8 DDD 00
9 TELEFONE 000000000	10 CTPS (NÚMERO, SÉRIE, UF) 7334652 10 RJ
11 PIS/PASEP 130.29183.60-1	12 CPF 082.557.517-69
13 DATA NASCIMENTO 01/01/1977	14 SEXO M
15 GRAU DE INSTRUÇÃO 7 - ENS. MEDIO COMPLETO	16 DOMICÍLIO BANCÁRIO
17 TIPO INSCRIÇÃO CNPJ	18 CNPJ OU CEI(INS) 09.360.299/0001-60
19 DATA ADMISSÃO 03/08/2015	20 DATA DISPENSA 15/04/2019
21 AVISO PRÉVIO INDENIZADO Sim	22 MESES TRABALHADOS NA EMPRESA 45
23 MÊS ANTEREPENÚLTIMO R\$ 1.404,52	24 MÊS PENÚLTIMO SALÁRIO R\$ 1.404,52
25 MÊS ÚLTIMO SALÁRIO R\$ 1.404,52	26 SOMA DOS TRÊS ÚLTIMOS SALÁRIOS
27 CBO 5199-05	28 OCUPAÇÃO Cartazeiro

2ª via: Trabalhador

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO

DATA DO REQUERIMENTO: 16/04/2019

CÓDIGO DA DISPENSA: _____

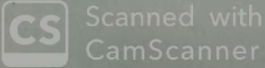
MOTIVO DO CANCELAMENTO: _____

NÚMERO DO POSTO: _____

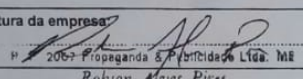
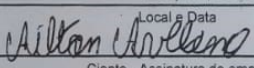
ASSINATURA DO AGENTE: *Robian Alves Pires*

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR: _____

DESTACAR (Protocolo do Empregador)





NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA		
de empregador para empregado		
Empresa: R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME		(00118)
Endereço.: R BRAULIO, 264		
Funcionário: AILTON AVELINO		(000002)
CTPS	Admissão	Função
07834652 / 001-0	03/08/2015	COLADOR
<p>O empregado acima fica notificado de que não se faz mais necessário os seus serviços nesta Empresa. Sendo assim, informamo-lhe que V.Sa. não fará mais parte do nosso quadro de funcionários ficando dispensado a partir desta data.</p>		
Data:	Assinatura da empresa:	
15/04/2019	 R P 2007 Propaganda & Publicidade Ltda. ME Robson Alves Pires	
	Mesquita, 15 de abril de 2019	
	Local e Data	
Impressão digital	 Ciente - Assinatura do empregado	
Testemunhas:		
Nome:		
Ass.:		
Nome:		
Ass.:		



Scanned with
CamScanner




Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório

Versão do Aplicativo: 2.0.7 - 13/05/2013

Identificador: 10693446093602991

Dados do Empregador

Razão Social: R P 2007 PROPAGANDA PUBLICIDADE LTDA ME CNPJ/CEI: 09.360.299/0001-60

Endereço

Logradouro: R BRAULIO 264 Bairro: JACUTINGA

Cidade: MESQUITA UF: RJ CEP: 26.562-020

FPAS: 515 Simples: 1 CNAE: 7319003

CNPJ/CEI Tomador de serviço:

Dados do Trabalhador

Nome: AILTON AVELINO

PIS/PASEP: 13029183601 Admissão: 03/08/2015 Categoria: 01

Data Nascimento: 01/01/1977 Data Opção: 03/08/2015 CTPS: 7334652/00010

Movimentação: 15/04/2019 - I1 Aviso Prévio: 2 Dissídio/Acordo:

Informações Financeiras

	Mês Anterior a Rescisão	Mês Rescisão	Aviso Prévio Indenizado	Multa Rescisória
Remuneração/Saldo	0,00	1.170,43	1.942,92	361,69
Depósito	0,00	93,63	155,43	144,67
JAM	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Social	0,00	0,00	0,00	36,17

Valor Trabalhador: 393,73


Valor Devido pela Empresa: 429,90

Cabe ao trabalhador os valores de Depósito e JAM

Scanned with
CamScanner

SE - Conectividade Social / Empregador https://sicse.caixa.gov.br/sicse/ControladorPrincipalServlet

SERVIÇOS AO EMPREGADOR



Início | Site da Caixa | CSE - Localizar Trabalhador | CSE - Movimentar Trabalhador

Página Inicial
 Esclarecimentos sobre os serviços
 Sair

Selecione aqui o serviço desejado:
 Clique aqui caso deseje continuar operando com a conta localizada

:: Comunicar Movimentação do Trabalhador

Empregador: R P 2007 PROPAGANDA PUBLICIDADE LTDA ME
CNPJ: 09.360.299/0001-60

Trabalhador: ALTON AVELINO
PIS/PASEP/NIT: 130.29183.60-1


COMUNICAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO EFETUADA COM SUCESSO.
Chave de Identificação: AP-13029183601-03518191-78
Disponível para Saque a Partir de: 10/05/2019

Imprimir esta tela ou anotar a Chave de Identificação, a orientação abaixo e a data disponível para saque e entregar ao trabalhador.

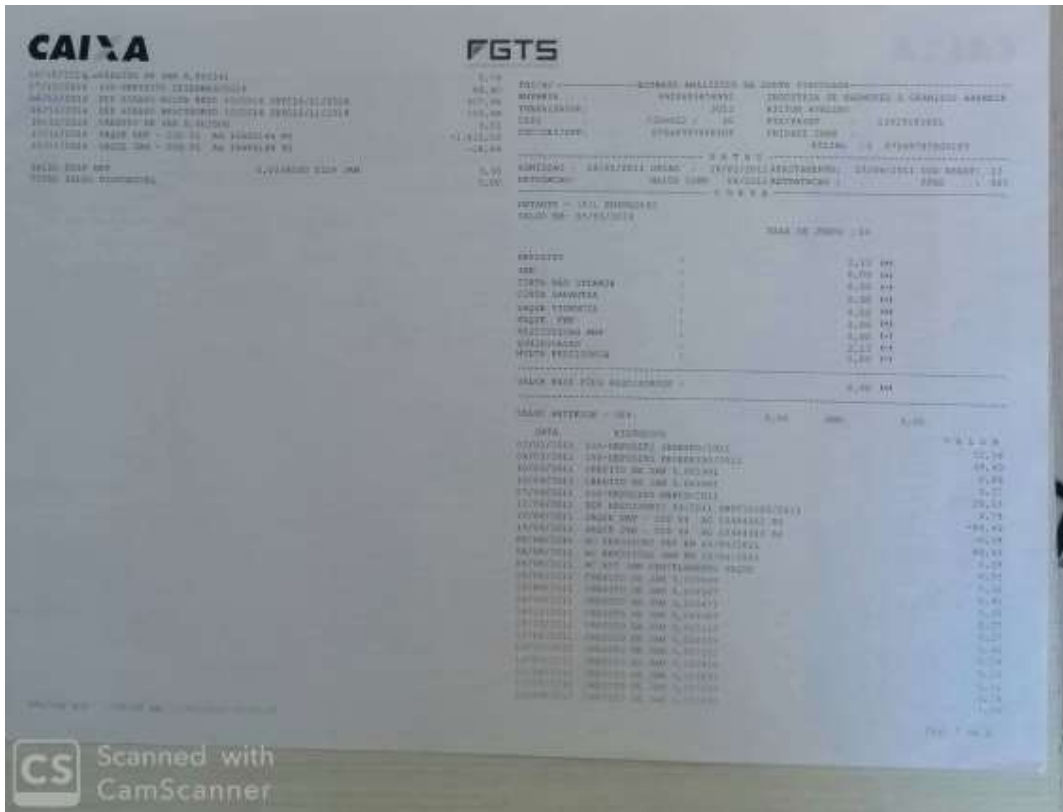
ATENÇÃO
TRABALHADOR(A), saque seu FGTS em um terminal de auto-atendimento da CAIXA, nas Casas Lotéricas ou Correspondentes CAIXA AQUI, com cartão do cidadão e senha, ou em qualquer agência da Caixa, a partir da data disponível para saque acima informada.

20190503

versao:1.47

 Scanned with CamScanner





CAIXA		FGTS	
01/11/2019 - 13:58:00	01/11/2019	01/11/2019	01/11/2019
02/11/2019	02/11/2019	02/11/2019	02/11/2019
03/11/2019	03/11/2019	03/11/2019	03/11/2019
04/11/2019	04/11/2019	04/11/2019	04/11/2019
05/11/2019	05/11/2019	05/11/2019	05/11/2019
06/11/2019	06/11/2019	06/11/2019	06/11/2019
07/11/2019	07/11/2019	07/11/2019	07/11/2019
08/11/2019	08/11/2019	08/11/2019	08/11/2019
09/11/2019	09/11/2019	09/11/2019	09/11/2019
10/11/2019	10/11/2019	10/11/2019	10/11/2019
11/11/2019	11/11/2019	11/11/2019	11/11/2019
12/11/2019	12/11/2019	12/11/2019	12/11/2019
13/11/2019	13/11/2019	13/11/2019	13/11/2019
14/11/2019	14/11/2019	14/11/2019	14/11/2019
15/11/2019	15/11/2019	15/11/2019	15/11/2019
16/11/2019	16/11/2019	16/11/2019	16/11/2019
17/11/2019	17/11/2019	17/11/2019	17/11/2019
18/11/2019	18/11/2019	18/11/2019	18/11/2019
19/11/2019	19/11/2019	19/11/2019	19/11/2019
20/11/2019	20/11/2019	20/11/2019	20/11/2019
21/11/2019	21/11/2019	21/11/2019	21/11/2019
22/11/2019	22/11/2019	22/11/2019	22/11/2019
23/11/2019	23/11/2019	23/11/2019	23/11/2019
24/11/2019	24/11/2019	24/11/2019	24/11/2019
25/11/2019	25/11/2019	25/11/2019	25/11/2019
26/11/2019	26/11/2019	26/11/2019	26/11/2019
27/11/2019	27/11/2019	27/11/2019	27/11/2019
28/11/2019	28/11/2019	28/11/2019	28/11/2019
29/11/2019	29/11/2019	29/11/2019	29/11/2019
30/11/2019	30/11/2019	30/11/2019	30/11/2019
31/11/2019	31/11/2019	31/11/2019	31/11/2019

CAIXA		FGTS	
01/11/2019	01/11/2019	01/11/2019	01/11/2019
02/11/2019	02/11/2019	02/11/2019	02/11/2019
03/11/2019	03/11/2019	03/11/2019	03/11/2019
04/11/2019	04/11/2019	04/11/2019	04/11/2019
05/11/2019	05/11/2019	05/11/2019	05/11/2019
06/11/2019	06/11/2019	06/11/2019	06/11/2019
07/11/2019	07/11/2019	07/11/2019	07/11/2019
08/11/2019	08/11/2019	08/11/2019	08/11/2019
09/11/2019	09/11/2019	09/11/2019	09/11/2019
10/11/2019	10/11/2019	10/11/2019	10/11/2019
11/11/2019	11/11/2019	11/11/2019	11/11/2019
12/11/2019	12/11/2019	12/11/2019	12/11/2019
13/11/2019	13/11/2019	13/11/2019	13/11/2019
14/11/2019	14/11/2019	14/11/2019	14/11/2019
15/11/2019	15/11/2019	15/11/2019	15/11/2019
16/11/2019	16/11/2019	16/11/2019	16/11/2019
17/11/2019	17/11/2019	17/11/2019	17/11/2019
18/11/2019	18/11/2019	18/11/2019	18/11/2019
19/11/2019	19/11/2019	19/11/2019	19/11/2019
20/11/2019	20/11/2019	20/11/2019	20/11/2019
21/11/2019	21/11/2019	21/11/2019	21/11/2019
22/11/2019	22/11/2019	22/11/2019	22/11/2019
23/11/2019	23/11/2019	23/11/2019	23/11/2019
24/11/2019	24/11/2019	24/11/2019	24/11/2019
25/11/2019	25/11/2019	25/11/2019	25/11/2019
26/11/2019	26/11/2019	26/11/2019	26/11/2019
27/11/2019	27/11/2019	27/11/2019	27/11/2019
28/11/2019	28/11/2019	28/11/2019	28/11/2019
29/11/2019	29/11/2019	29/11/2019	29/11/2019
30/11/2019	30/11/2019	30/11/2019	30/11/2019
31/11/2019	31/11/2019	31/11/2019	31/11/2019





Scanned with CamScanner



6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0100743-06.2019.5.01.0226

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE: AILTON AVELINO

RECLAMADO: R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME

DESTINATÁRIO(S): AILTON AVELINO

{val endereco_destinatario_expediente}

Comparecer à audiência no dia, horário e local abaixo indicados, observando as instruções que se seguem:

Tipo: Una (rito sumaríssimo)

Data: 08/08/2019

Hora: 09:20

6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190

1) A audiência é UNA nesta Vara (art. 365 do CPC c/c art. 849 da CLT). O não comparecimento do RECLAMANTE à audiência importará no arquivamento da reclamação e, do RECLAMADO, no julgamento da reclamação à sua revelia e na aplicação da pena de confissão (art. 844 da CLT e Inteligência da Súmula 74 TST).

2) As partes deverão comparecer munidas de documentos de identificação: o reclamante da sua CTPS, e o reclamado, através de seu representante legal, sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º; CPC, art. 75 c/c art. 769, CLT), com identidade e CTPS do preposto, se for o caso. Os documentos citados, além da carta de preposto ou instrumento que lhe confie a qualidade de representante da reclamada, bem como contrato social ou atos constitutivos da pessoa jurídica (CLT, art. 830), deverão ser juntados eletronicamente ao processo, observando-se o disposto no item 09 deste despacho.

3) As partes deverão se fazer acompanhar de advogados (Constituição Federal, art. 133).

4) As partes deverão trazer suas testemunhas à audiência independentemente de intimação. Caso desejem notificação de testemunhas, deverão requerer até 20 (vinte) dias antes da audiência designada, oferecendo rol com os endereços residenciais das testemunhas, sob pena de preclusão. A parte interessada deve acompanhar o andamento processual e diligenciar na hipótese de devolução da notificação. A condução coercitiva só será deferida para as testemunhas arroladas. Caso não cumpridas as determinações será observado o artigo 455, § 2º do CPC.

5) Fica ressalvado que, no caso de ação em procedimento sumaríssimo, além do estabelecido acima, só serão admitidos o adiamento da audiência e a condução coercitiva sem apresentação de rol de testemunhas, se a parte interessada comprovar a ciência da testemunha convidada.



Assinado eletronicamente por: PATRICIA FERREIRA VIEIRA - 28/06/2019 10:22:54 - f6369e5

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19062810220917200000095857951>

Número do processo: 0100743-06.2019.5.01.0226

ID. f6369e5 - Pág. 1

Número do documento: 19062810220917200000095857951

6) Cabe ao reclamante, após a apresentação dos documentos, conferir se os mesmos encontram-se em ordem, na posição correta que permita sua leitura nos monitores, legíveis e se correspondem às legendas.

Não será deferido prazo para adequá-los e, no caso de prejuízo para a defesa ou o julgamento, os referidos documentos serão desconsiderados pelo Juízo.

O reclamante que pretender juntar documentos complementares deverá fazê-lo em até 05 dias anteriores à audiência designada, a fim de que a ré possa exercer plenamente seu direito de defesa, observadas as regras mencionadas acima.

7) A defesa deverá ser apresentada de forma eletrônica, no sistema PJe-JT, até uma hora antes do horário previsto para início da audiência, devendo os documentos serem apresentados em arquivos individualizados, agrupando-se os de mesma natureza, observando o limite de 1,5 Mb por arquivo, podendo, em caso excepcional, solicitar auxílio à Divisão de Apoio ao Usuário do PJe-JT, localizado neste fórum, na forma do artigo 2º do ato da presidência do TRT 1ª Região n.º 16/2013 e em observância à Resolução n.º 94/2012 do CSJT.

8) O Reclamado deverá apresentar, eletronicamente, junto com a sua defesa, os controles de frequência e recibos de pagamento do período trabalhado, sob as penas da lei (art. 396 c/c art. 400 e incisos do CPC).

9) Cabe ao reclamado, após a apresentação dos documentos que acompanham a defesa, conferir se os mesmos encontram-se em ordem, na posição correta que permita sua leitura nos monitores, legíveis e se correspondem às legendas.

Não será deferido prazo para adequá-los e, no caso de prejuízo para o julgamento, os referidos documentos serão desconsiderados pelo Juízo.

10) A reclamada deverá consultar o processo no prazo de 05 dias antes da audiência designada com o propósito de verificar se foram juntados documentos complementares pelo reclamante, a fim de exercer de forma plena seu direito de defesa. Fica a reclamada ciente de que não será a mesma notificada da apresentação de documentos complementares pelo reclamante, uma vez que possui acesso integral ao processo.

11) Não será admitida a apresentação de qualquer documento por meio de dispositivo de armazenamento removível, como pen drive, por exemplo, no momento da audiência, devendo-se observar o prazo supra para apresentação da defesa e documentos.

12) Deverá o advogado, a fim de possibilitar a CONSULTA da íntegra dos processos sem a utilização de Certificação Digital, cadastrar-se previamente no sistema PJ-e para acesso com login e senha, observando o seguinte caminho: "Configuração>Pessoa>Cadastro de Senha> (preencher os campos)". Para o cadastramento prévio, é necessário estar "logado".

13) Serão reputadas válidas as intimações dirigidas aos advogados cadastrados no momento da autuação da petição inicial, sendo responsabilidade do advogado peticionante informar o nº de inscrição no CPF, no caso de futuras alterações de patrocínio ou pedidos de exclusividade de intimação dirigidas para outros advogados.

ATENÇÃO:

TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS ELETRONICAMENTE.

1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas



nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.

2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>



PROCESSO: 0100743-06.2019.5.01.0226CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE: AILTON AVELINO

RECLAMADO: R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME

DESTINATÁRIO(S): R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME

26562-020 - RUA BRAULIO , 264 - SANTO ELIAS - MESQUITA - RIO DE JANEIRO

NOTIFICAÇÃO PJe

AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO

Fica V. Sa. citado(a) da presente ação e notificado(a) para comparecer à audiência que se realizará no dia: 08/08/2019 09:20 horas, na 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, à Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190. A AUDIÊNCIA SERÁ UNA, NOS TERMOS DA LEI 9.957/2000. 1-A petição inicial poderá ser consultada na internet pela página <http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a chave de acesso: 19061811130789600000095316924. **2-Os** autos estão disponíveis, para advogados cadastrados, no próprio sistema PJe. ou por meio da consulta pública no endereço <https://consultapje.trt1.jus.br/consultaprocessual/pages/consultas/ConsultaProcessual.seam>. **3-A(s)** ausência(s) da(s) parte(s) autora(s) importará arquivamento e a(s) ausência(s) do(s) réu(s) em revelia e aplicação de pena de confissão ficta. **4-As** partes deverão comparecer munidas de documento de identificação, sendo o Autor, preferencialmente, de sua CTPS. Sendo a Ré pessoa jurídica e se fazendo substituir por preposto, deverá anexar carta de preposto. **5-Nos** termos do art. 41, alínea "b" do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a pessoa jurídica de direito privado que comparece em Juízo na qualidade de Ré ou de Autora deverá informar o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS) bem como juntar cópia do contrato social ou da última alteração constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa demandada, tudo em formato eletrônico. **6-O(s)** Réu(s) deverá(ão) apresentar os controles de frequência e recibos salariais do período trabalhado, e comprovantes de recolhimento de FGTS se houver pedido de diferenças a este título, na forma do art. 396 do CPC e sob as penas do art. 400 do CPC. **7-Cabe** ao advogado efetivar, além de seu credenciamento no sistema PJe de 1º e 2º grau, sua habilitação em cada processo em que pretenda atuar. **8-Solicita-se** ao advogado do Réu que apresente sua defesa e documentos em formato eletrônico de acordo com os artigos 193 a 199 do CPC, em até uma hora antes do início da audiência (Ato nº 16/2013, art. 2º, §2º, do TRT/RJ), cabendo à parte utilizar os próprios meios, podendo, em casos excepcionais, solicitar auxílio do setor de apoio ao usuário do PJe. **9-As testemunhas deverão comparecer na forma do art. 852-H, § 2º da CLT. ATENÇÃO:** 1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro. 2) Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NOVA IGUACU ,28 de Junho de 2019

PATRICIA FERREIRA VIEIRA



Assinado eletronicamente por: PATRICIA FERREIRA VIEIRA - 28/06/2019 10:22:54 - 06fc24a

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19062810220927500000095857952>

Número do processo: 0100743-06.2019.5.01.0226

ID. 06fc24a - Pág. 1

Número do documento: 19062810220927500000095857952

AO JUÍZO DA 6.ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU (RJ).

PROCESSO N.º 0100743-06.2019.5.01.0226

VAGNER GOMES CRUZ, advogado regularmente inscrito na OAB/RJ sob o n.º 123.021, tendo sido constituído Patrono da Reclamada, vem mui respeitosamente à presença desse R. Juízo requerer a sua HABILITAÇÃO nos autos para todos os fins de direito.

Termos em que,

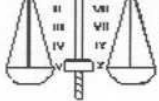
Pede Deferimento.

Nova Iguaçu (RJ), 07 de agosto de 2019.

VAGNER GOMES CRUZ

OAB/RJ 123.021





CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA

R. P. 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA.

Contrato Social de responsabilidade limitada na melhor forma de direito que fazem entre si, Sr. **ROBSON ALVES PIRES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 07232582-2- (IFP/RJ), CIC nº 866.785.157/49, residente e domiciliado na Rua Rita Gonçalves nº 606, Centro, Nova Iguaçu, RJ, CEP 26.250-160.

MARLENE ALVES PIRES, brasileira, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 484.010 (IFP/RJ), CIC 041.293.287/35, residente e domiciliada na Rua Bráulio nº 264, Jacutinga, Mesquita, RJ, CEP 26.562-020, (art. 997 I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

1ª Cláusula

A sociedade girará sob o nome empresarial de **R. P. 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA.**, e terá sede na Rua Bráulio nº 264, Jacutinga, Mesquita, RJ, CEP 26.562-020.

2ª Cláusula

O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), já integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

<u>Nome:</u>	<u>Quotas</u>	<u>%</u>	<u>Valor</u>
ROBSON ALVES PIRES	9.000	90	R\$ 9.000,00
MARLENE ALVES PIRES	1.000	10	R\$ 1.000,00
Total:	10.000	100	R\$ 10.000,00

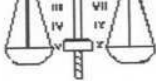
(Art.997, III, CC/2002 (Art. 1.055, CC/2002).

3ª Cláusula

O objeto social será no ramo de PROPAGANDA & PUBLICIDADE.

A empresa adota o nome de fantasia R P OUTDOOR.





4ª Cláusula:

A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro na JUCERJA, e seu prazo de duração é indeterminado. (Art.997 II. CC/2002).

5ª Cláusula:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1057, CC/2002).

6ª Cláusula:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art. 1.052, CC/2002)

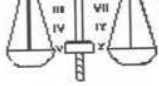
7ª Cláusula:

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, que para tanto farão jus a uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore" respeitando o limite permitido pela legislação do Imposto de Renda, ficando desde já dispensada a prestação de fiança e caução para o exercício do cargo, ficando vedado no entanto assumir obrigações estranhas à sociedade seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

8ª Cláusula:

Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002)





9ª Cláusula:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, 2º e Art. 1.078).

10ª Cláusula:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª: Cláusula:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª) Cláusula:

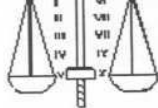
Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002)

13ª Cláusula:3

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011 & 1º, CC/2002).





14ª Cláusula:

Fica eleito o Fórum de Nova Iguaçu/RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratos, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Nova Iguaçu, 17 de Julho de 2007.




R. P. PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
Robson Alves Pires

6º Ofício



R. P. PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA
Marlene Alves Pires


7º Ofício

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome : R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA	
Protocolo : 00-2007/193299-2 - 21/12/2007	
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM DATA ABAIXO.	17/01/2008 E O REGISTRO SOB O NIRE E
33.2.0803912-8	
DATA : 17/01/2008	
	 Valéria C. M. Serra SECRETÁRIA GERAL

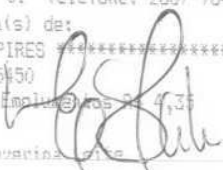
Testemunhas:



Patrick Coutinho Moura Brasil
CIC 101.339.247/77



Ruth G Silva
CIC 447.051.407/10

Ziane
7º Ofício de Notas de Nova Iguaçu
Rua Otavio Targuino, 51 Telefone: 2667-7640
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
ROBSON ALVES PIRES, MARLENE ALVES PIRES
Nova Iguaçu, 19/07/2007 13:54:57 15450
Em testemunha da verdade. Empl. nº 4,35

Ziane Severina

7º OFÍCIO DE NOTAS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
LZX
IVS77666

SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
LATO ZRJ
IVS77673

7º OFÍCIO DE NOTAS
Ziane Severina Leite
Escritoramente Autorizada



ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA

A Sociedade "R.P. 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA" estabelecida na Rua Bráulio nº 264, Jacutinga, Mesquita, RJ., CEP 26562-020, em organização, representada pelos sócios, declara, para fins do Art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 que

- a) Se enquadra na situação de micro empresa.
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano calendário, não excederá o limite fixado no Inciso I do art. 3º da lei Complementar nº 123/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mesma lei.

Sócios e qualificação:

ROBSON ALVES PIRES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 07232582-2 (IFP/RJ), CIC n.º 866.785.157/49, residente e domiciliado na Rua Rita Gonçalves n.º 606, Centro, Nova Iguaçu - RJ; CEP 26.250-160.

MARLENE ALVES PIRES, brasileira, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 484.010 (IFP/RJ), C.I.C. n.º 041.293.287/35, residente e domiciliada na Rua Bráulio, 264, Jacutinga, Mesquita, RJ. CEP 26.562-020.

Nova Iguaçu, 17 de Julho de 2007.

Robson Alves Pires

ROBSON ALVES PIRES 7.º Ofício

Marlene Alves Pires

MARLENE ALVES PIRES 7.º Ofício

Ziane

7º Ofício de Notas de Nova Iguaçu
 Rua Otavio Tarquino, 51 Telefone: 2667-7640.
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
 ROBSON ALVES PIRES, MARLENE ALVES PIRES
 Nova Iguaçu, 19/07/2007 13:54:56 7650
 Em testemunha da verdade. Emolumento R\$ 4,35



1090 7º OFÍCIO DE NOTAS
 Ziane Severina Leite
 Escrevente Autorizada



PROCURAÇÃO

Outorgante: **R P 2007 PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 09.360.299/0001-60, com sede na Rua Braulio, 264 – Jacutinga – Mesquita (RJ) CEP 26.562-020, neste ato representada pelo sócio **ROBSON ALVES PIRES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 07232582-2 IFP/RJ, inscrito no C.P.F. sob o n.º 866.785.157-49, residente e domiciliado na Rua Rita Gonçalves, 606 – Centro – Nova Iguaçu (RJ) CEP 26.250-160;

Outorgados: **VAGNER GOMES CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 123.021 e no C.P.F. sob o n.º 052.154.167-02 e **ALINE CERQUEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 156.918 e no C.P.F. sob o n.º 098.102.117-40, ambos com escritório profissional sito a Avenida Doutor Mario Guimarães, 428 – Sala 817 – Centro – Nova Iguaçu (RJ) CEP 26.255-230;

Poderes: Pelo presente instrumento particular de representação, o (a) outorgante abaixo assinado (a) confere ao outorgado os poderes da cláusula ad judicium em qualquer Instância ou Tribunal, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive assinar requerimentos junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Autárquicos, transigir, receber citação, receber e/ou dar quitação, inclusive requerer a expedição de alvarás/mandados de pagamento em nome do outorgado, firmar compromissos de inventariante e de primeiras/últimas declarações e eventuais re-ratificações, renunciar, contestar, reconvir, confessar, impugnar, concordar com cálculos, adjudicar, substabelecer com ou sem reservas de iguais poderes, **ESPECIALMENTE** para representa-lo (a) nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA que lhe move **AILTON AVELINO**, Processo n.º 0100743-06.2019.5.01.0226 em trâmite na 6.ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu (RJ).

Nova Iguaçu (RJ), 07 de agosto de 2019.



R P 2007 PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. – ME



6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0100743-06.2019.5.01.0226**

Em 08 de agosto de 2019, na sala de sessões da 6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza ERIKA CRISTINA FERREIRA GOMES, realizou-se audiência relativa a Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo número 0100743-06.2019.5.01.0226 ajuizada por AILTON AVELINO em face de R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME.

Às 10h15min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o reclamante, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). GLAUCIO AUGUSTO DA SILVA, OAB nº 150119/RJ.

Presente o sócio do reclamado, Sr(a). Robson Alves Pires, CPF 866.785.157-49, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). VAGNER GOMES CRUZ, OAB nº 123021D/RJ.

Defiro prazo de 10 dias à parte autora a fim de que emende sua inicial, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Registrem-se os protestos da ré, tendo em vista disposição contida no §2º do art.840, CLT, e por estarmos sob a égide do rito sumaríssimo.

A requerimento da ré, exclui-se a defesa e seus documentos.

A reclamada se compromete a tomar ciência da petição de emenda independentemente de intimação.

Para realização da audiência UNA, designa-se a data de **28/08/2019, às 08h50 min.**

Mantidas as determinações anteriores.

As partes e os advogados acompanharam o registro da ata, não tendo nenhuma ressalva quanto ao seu conteúdo.

Audiência encerrada às 12h33min.

ERIKA CRISTINA FERREIRA GOMES

Juíza do Trabalho



Ata redigida por Patricia F Vieira, Secretário(a) de Audiência.





AUGUSTO & CÉSAR

**EXMO SR DR JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA DO TRABALHO DA
COMARCA DE NOVA IGUAÇU - RJ.**

Processo nº 0100743-06.2019.5.01.0226

AILTON AVELINO, brasileiro, solteiro, colador, portador da carteira de identidade nº 12187669-2, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 082.557.517.69, CTPS: 7334652 série 001-0/RJ, filho de Geralda Lemos, residente e domiciliado à Rua Quidoana, Nº 133, Chatuba – Mesquita – RJ, CEP: 26585-540 vem, por intermédio de seus advogados signatários, com escritório profissional localizado à Travessa Vila Iboty, nº 30, sala 302, Centro – Nova Iguaçu / RJ, CEP: 26255-240 - endereço para o qual devem ser encaminhadas todas as citações, intimações e publicações, pertinentes a esta ação -, *mui respeitosamente*, à presença de V. Exª, propor

**RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Emenda Substitutiva**

Em face de **R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA**, com CNPJ nº 09.360.299/0001-60, localizada à Rua Bráulio, nº 264 – Jacutinga – Mesquita – RJ, CEP: 26562-020, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Inicialmente, afirma o autor que temporariamente não tem condições de arcar com eventual ônus processual sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, por tais razões, pleiteiam-se os benefícios da Justiça Gratuita, assegurados pela Constituição Federal, artigo 5º, LXXIV e pela Lei 13.105/2015 (NCPC), artigo 98 e seguintes.





DO CONTRATO DE TRABALHO

O reclamante foi admitido pela reclamada no dia 03/08/2015 pra exercer a função de “colador”, com último salário mensal de R\$ 1.404,52 (mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), sendo dispensado sem justa causa no dia 15/04/2019.

Ocorre que o reclamante foi dispensado e não recebeu nenhum valor a título de rescisão de contrato de trabalho, a despeito de receber o documento de TRCT, as guias de Seguro Desemprego e FGTS.

Cabe mencionar que o TRCT foi assinado pelo reclamante com a promessa do empregador de pagar suas verbas rescisórias de direito em 3 (três) parcelas, mas o reclamante simplesmente não recebeu nenhum valor sob este título.

Com relação à entrega das guias, embora tenha recebido, o reclamante perdeu o prazo do Seguro Desemprego porque pensou que tinha que receber suas verbas rescisórias primeiro, razão pela qual requer a expedição de ofício ao Ministério do Trabalho ou entrega de nova guia pelo reclamado, para fins de recebimento do Seguro Desemprego.

DAS VERBAS RESCISÓRIAS

O reclamante é credor das seguintes verbas rescisórias: saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais + 1/3 constitucional, 13º salário proporcional, **FGTS e 40% de multa;**

- Saldo de salário: R\$ 702,26
- Aviso prévio de 39 dias: R\$ 1.825,88
- Férias Vencidas período 2017/2018: R\$ 1.404,52
- 1/3 de férias: R\$ 819,30
- Férias Proporcionais 8/12 avos: R\$ 936,35
- Férias (aviso indenizado): R\$ 117,04
- 13º proporcional 4/12 avos: R\$ 468,17
- 13º (aviso indenizado): R\$ 117,04
- Descontos: R\$ 102,99





AUGUSTO & CÉSAR

TOTAL: R\$ 6.287,57 (seis mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

DO FGTS

A reclamada não efetuou os depósitos fundiários na conta vinculada do trabalhador corretamente, conforme comprova extrato analítico de FGTS juntado.

É devido o FGTS, acrescidos de 40%, de todo pacto laborativo. Devendo, a reclamada pagar o valor de **R\$ 5.505,64** de FGTS e **R\$ 2.202,25** de 40% de multa.

O reclamante recebeu o valor de R\$507,00 a título de FGTS e multa, razão pela qual deve ser compensado tal valor, sendo o reclamante credor do valor real de **R\$ 7.200,89 (sete mil duzentos e oitenta e nove reais).**

DAS MULTAS DOS ARTIGOS 467 E 477 DA CLT

Requer a Reclamante que a Reclamada efetue o pagamento das verbas rescisórias incontroversas, na 1ª assentada, sob pena de pagá-las com o acréscimo de 50%, consoante o artigo 467 da CLT. **R\$ 7.446,46 (sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).**

O Reclamante não recebeu até a presente data o pagamento de suas verbas rescisórias, pelo que a Reclamada deverá ser penalizada com a multa do **artigo 477 §8º da CLT. R\$ 1.404,52 (mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**

PEDIDOS:

Pelo exposto, o Reclamante requer que seja a Reclamada condenada aos pedidos abaixo elaborados:





AUGUSTO & CÉSAR

- 1) **CONCESSÃO DO PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA** – nos termos da inicial;
- 2) **VERBAS RESCISÓRIAS** - condenação da Reclamada, consoante o disposto nesta exordial, ao pagamento das verbas rescisórias ao reclamante, tais como aviso prévio, férias vencidas, férias proporcionais + 1/3 constitucional, 13º proporcional; **R\$ 6.287,57**
- 3) **FGTS e Multa de 40%** – Seja a empresa ré condenada a pagar o valor de FGTS e multa correspondente, já compensado o valor recebido, conforme fundamentação supra: **R\$ R\$ 7.200,89**
- 4) **Guia** – seja a reclamada condenada a entregar nova guia de Seguro Desemprego ao reclamante, ou seja expedido ofício ao Ministério do Trabalho a fim de recebimento do auxílio desemprego pelo reclamante;
- 5) **MULTA DO ARTIGO 467; R\$ 7.446,46**
- 6) **MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT; R\$ 1.404,52**

Requer o reclamante a notificação da reclamada, para comparecer a Audiência que for designada, apresentando suas contestações, sob pena de ser declarada revel, protestando desde já por todos os meios de prova em direito admitidas, em especial pela prova testemunhal, documental, depoimento pessoal do representante da reclamada, sob pena de confissão, devendo os pedidos serem julgados **P R O C E D E N T E S**, com a condenação da Reclamada ao pagamento das verbas aqui pleiteadas, devidamente corrigidas, acrescidas de juros de mora e custas. O que se estará fazendo a mais costumeira **J U S T I Ç A!!!**

Dá a causa o valor de R\$ 14.892,98 (quatorze mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos);

Nestes termos,





AUGUSTO & CÉSAR

Espera deferimento.

Nova Iguaçu, 20 de Agosto de 2019.

GLAUCIO AUGUSTO DA SILVA
OAB/RJ 150.119

RICARDO CÉSAR SILVA DA CRUZ
OAB/RJ 162.963



6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0100743-06.2019.5.01.0226**

Em 28 de agosto de 2019, na sala de sessões da 6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU/RJ, sob a direção da Exmo(a). Juíza ERIKA CRISTINA FERREIRA GOMES, realizou-se audiência relativa a Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo número 0100743-06.2019.5.01.0226 ajuizada por AILTON AVELINO em face de R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME.

Às 09h12min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o reclamante, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). RICARDO CÉSAR SILVA DA CRUZ, OAB nº 162963/RJ.

Presente o preposto do reclamado, Sr(a). Robson Alves Pires, CPF 866.785.157-49, acompanhado (a) do(a) advogado(a), Dr(a). VAGNER GOMES CRUZ, OAB nº 123021D/RJ.

CONCILIAÇÃO:

O reclamado pagará ao reclamante a importância líquida e total de R\$ 8.400,00, em 12 parcelas iguais de R\$700,00, vencíveis em todos os dias 12 de cada mês, ou primeiro dia útil subsequente, a iniciar-se em 12/09/2019, mediante depósito em conta corrente do(a) patrono(a) do (a) Autor(a), Dr(ª). Glaucio Augusto da Silva, de nº.01003239-1, agência 3532, Banco Santander, CPF nº.075.360.307-11, devendo o advogado do(a) autor(a) denunciar e comprovar eventual inadimplemento em até 5 dias, a contar do vencimento, valendo o silêncio como quitação, bem como, informar quais parcelas já foram adimplidas, sob pena de não atendimento do requerido.

O reclamante dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho.

Estipulada multa de 50% pelo inadimplemento e/ou pela devolução do cheque, situação em que haverá vencimento antecipado das parcelas vincendas, incidindo a multa sobre o saldo remanescente e as parcelas em atraso, cuja execução será imediata, através de penhora por meios eletrônicos, inclusive em face dos sócios, independentemente de homologação de cálculos.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a FGTS (R\$ 7.000,00) e multa de 40% do FGTS (R\$ 1.400,00), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

ACORDO HOMOLOGADO.

Verbas 100% indenizatórias. Dispensada remessa ao INSS (Portaria 582/2013).

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 168,00, calculadas sobre R\$ 8.400,00, dispensadas na forma da lei.

O PRESENTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM ORDEM JUDICIAL, perante qualquer agência da Caixa Econômica Federal no Estado do Rio de Janeiro, para fins de liberação dos valores existentes na conta vinculada ao FGTS do reclamante AILTON AVELINO, CPF: 082.557.517-69, CTPS 7334652, Série 001-0/RJ, PIS/PASEP Nº. 1302918360-1, pelos depósitos



efetuados por R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME., CNPJ: 09.360.299/0001-60, responsabilizando-se a ré pelos depósitos existentes, quitada a multa de 40%, correspondentes ao período de 03/08/2015 a 15/05/2019.

O PRESENTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM ORDEM JUDICIAL perante as Secretarias Regionais do Trabalho, Sistema Nacional de Emprego, agências credenciadas da Caixa Econômica Federal e outros postos credenciados pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia para habilitação do reclamante AILTON AVELINO, CPF: 082.557.517-69, CTPS 7334652, Série 001-0/RJ, PIS/PASEP N°. 1302918360-1, CNPJ da reclamada n°. 09.360.299/0001-60, referente ao contrato de trabalho no período de 03/08/2015 a 15/05/2019, suprimindo, inclusive, a inexistência do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho ou Termo de Quitação de Rescisão do Contrato de Trabalho e as guias SD/CD.

Audiência encerrada às 09h13min.

ERIKA CRISTINA FERREIRA GOMES

Juíza do Trabalho

Ata redigida por Patricia F. Vieira, Secretário(a) de Audiência.



**EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA DO TRABALHO DO
DE NOVA IGUAÇU/ RJ.**

Processo nº. 0100743-06.2019.5.01.0226.

AILTON AVELINO, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem mui respeitosamente, por seu advogado infra-assinado perante V.Exa. Apresentar sua:

INICIAL DE EXECUÇÃO

Em face de **RP 2007 PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA-ME**, empresa também já qualificada nos autos em epígrafe, pelos fatos e fundamentos a seguir:

- 1- A Reclamada **NÃO** cumpriu com o acordo firmado com a Reclamante na audiência realizada em 28/08/2019.
- 2- No acordo ficou estipulado que a Reclamada efetuará o pagamento no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) em 12 (doze) parcelas de R\$700,00 (setecentos reais), iniciando-se em 12/09/2019, com depósito na conta corrente do patrono do Reclamante.
- 3- No acordo foi estipulada multa de 50% pelo inadimplemento ou mora e o vencimento antecipado das parcelas vincendas, incidindo a multa sobre o saldo remanescente e as parcelas em atraso.
- 4- Ocorre que, a Reclamada **NÃO** efetuou o pagamento da primeira parcela na data aprazada, ou seja, no dia 12/09/2019, o referido pagamento se deu apenas no dia **17/09/2019**, (*05 dias de atraso*), conforme mostra o extrato bancário em anexo descumprindo o acordo celebrado, objeto da presente execução.



Sendo assim, requer na forma do artigo 797 e seguintes do CPC, cujo valor apurado para a execução até a presente data importa em **R\$11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**, conforme cálculo abaixo:

PLANILHA DE CÁLCULOS	
VALOR TOTAL DO ACORDO = R\$ 8.400,00	
VALOR PAGO DA 1ª PARCELA C/ATRASSO = R\$ 700,00	
MULTA DE 50% DA PARCELA PAGA COM ATRASO = R\$ 350,00	
VALOR TOTAL COM VENCIMENTO ANTECIPADO	8.400,00 – 700,00 = R\$ 7.700,00
MULTA DE 50% DO VALOR COM VENCIMENTO ANTECIPADO = R\$ 3.850,00	
<u>VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO -</u>	= <u>350,00 + 7.700,00 + 3.850,00 = R\$ 11.900,00</u>

Ante o exposto, requer a V. Exa, o que se segue:

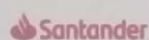
- a) A **determinação** de penhora “ON LINE” do valor acima mencionado devidamente liquidado em **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**, e a transferência do valor penhorado para a conta do juízo;
- c) A juntada dos documentos em anexo;

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Nova Iguaçu, 18 de Setembro de 2019.

GLAUCIO AUGUSTO DA SILVA
OAB/RJ 150.119





Internet Banking

GLAUCIO AUGUSTO DA SILVA

Conta: 3532-01.003239.1

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

Data	Descrição	Docto	Situação	Crédito(R\$)	Débito(R\$)	Saldo(R\$)
17/09/2019	COMPRA CARTAO MAESTRO 17/09 POSTO DO NETINH	405768			-40,00	
17/09/2019	SAQUE BANCO 24HS	735323			-170,00	
17/09/2019	COMPRA CARTAO MAESTRO 17/09 KAKUMI	484968			-17,50	
17/09/2019	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DE: 33.017.677/0001-91	410577		700,00		
17/09/2019	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP luci mendonca dos santos	000000			-1.225,00	
17/09/2019	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP leonardo alves Aguiar	000000			-1.400,00	
17/09/2019	PAGAMENTO DE TITULOS - BCE 07.707.650/0001-10	000000			-1.393,92	
17/09/2019	EMISSAO DE DOC E VIA BCE neuza maria avelino	181114			-490,00	
18/09/2019	TARIFA TEDELETRONICO 17/09/2019	000000			-20,60	
18/09/2019	COMPRA CARTAO MAESTRO 18/09 SODEXO	580768			-10,00	

Paginas 12 / 12

Central de Atendimento Santander

4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)

SAC 0800 - 762 - 7777
Ouvidoria 0800 - 726 - 8322



Assinado eletronicamente por: GLAUCIO AUGUSTO DA SILVA - 18/09/2019 18:31:47 - 6bf72bf
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19091818312586000000100794285>
 Número do processo: 0100743-06.2019.5.01.0226
 Número do documento: 19091818312586000000100794285

ID. 6bf72bf - Pág. 1

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0100743-06.2019.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)
RECLAMANTE: AILTON AVELINO
RECLAMADO: R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME

DESPACHO PJe-JT

Intime-se a reclamada a manifestar-se acerca da petição da parte autora, em 5 dias, comprovando documentalmente os pagamentos efetuados, se for o caso, sob pena de execução.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestações, voltem-me conclusos.

NOVA IGUAÇU , 14 de Outubro de 2019

PRISCILLA AZEVEDO HEINE

Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0100743-06.2019.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)
RECLAMANTE: AILTON AVELINO
RECLAMADO: R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME

DESPACHO PJe-JT

Intime-se a reclamada a manifestar-se acerca da petição da parte autora, em 5 dias, comprovando documentalmente os pagamentos efetuados, se for o caso, sob pena de execução.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestações, voltem-me conclusos.

NOVA IGUAÇU , 14 de Outubro de 2019

PRISCILLA AZEVEDO HEINE

Juiz do Trabalho



**EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA DO TRABALHO DO
DE NOVA IGUAÇU/ RJ.**

Processo nº. 0100743-06.2019.5.01.0226.

AILTON AVELINO, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem mui respeitosamente, por seu advogado infra-assinado perante V.Exa, informar que a empresa Ré também **NÃO** cumpriu com o pagamento da 2ª parcela que deveria ter sido realizada em 12 de Outubro de 2019.

Intimada a Reclamada a manifestar-se em 5 dias sobre a comprovação do pagamento, a mesma quedou-se inerte.

Diante do exposto, requer a V. Exa, o que se segue:

a) A **determinação** de penhora “ON LINE” do valor de **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**, e a transferência do valor penhorado para a conta do juízo;

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Nova Iguaçu, 21 de Outubro de 2019.

GLAUCIO AUGUSTO DA SILVA
OAB/RJ 150.119



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0100743-06.2019.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)
RECLAMANTE: AILTON AVELINO
RECLAMADO: R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME

DESPACHO PJe-JT

Reputo comprovado o descumprimento, sendo certo que a reclamada pagou tão somente R\$ 700,00 (com atraso). **Proceda-se ao lançamento do pagamento parcial no sistema PJe.**

Por comprovado o inadimplemento, execute-se a quantia devida de **R\$ 11.900,00** (parcelas vencidas e vincendas), já acrescida a multa prevista no Termo, na forma de praxe.

NOVA IGUAÇU , 24 de Outubro de 2019

PRISCILLA AZEVEDO HEINE

Juíza do Trabalho



EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU/RJ.

Processo nº 0100743-06.2019.5.01.0226.

Ailton Avelino, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem mui respeitosamente, perante V.Exa, requerer a penhora Online do valor de **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)** conforme despacho de Id 1fd0d2e.

Caso a penhora online restar infrutífera, requer a utilização do sistema **SABB**, para tentativas periódicas de bloqueio de valores no **BACENJUD**, (inclusive em conta poupança, e conta salário, se estas, estiverem sendo utilizadas com características/finalidade de conta corrente), em nome da reclamada.

No caso das tentativas de penhora serem frustradas, requer o prosseguimento da execução com a utilização do sistema **RENAJUD** para verificação de veículos em nome da reclamada.

Se, com a utilização das ferramentas acima elencadas, tornarem todas infrutuosas, requer o reclamante A negatização de da empresa Ré junto ao SERASAJUD e ao CNIB.

Nestes Termos
Pede Deferimento.



Nova Iguaçu, 22 de Janeiro de 2020.

GLAUCIO AUGUSTO DA SILVA
OAB/RJ 150.119



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190

PROCESSO: 0100743-06.2019.5.01.0226
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)
RECLAMANTE: AILTON AVELINO
RECLAMADO: R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME

Certifico que o resultado da requisição de bloqueio, por meio do sistema BacenJud, no dia 07/02/2020 e no valor de R\$11.900,00, foi negativo.

À conclusão, tendo em vista a petição retro.

NOVA IGUAÇU, 7 de Fevereiro de 2020.

CYNTHIA MARIA FERREIRA MARQUES





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
 ATSum 0100743-06.2019.5.01.0226
 RECLAMANTE: AILTON AVELINO
 RECLAMADO: R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
 Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
 tel: (21) 26677814 - e.mail: vt06.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100743-06.2019.5.01.0226
 CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)
 RECLAMANTE: AILTON AVELINO
 RECLAMADO: R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME

DESPACHO PJe

Ante o resultado negativo do BACENJUD, incluíam-se os dados da ré no BNDT.

Após, ative-se o RENAJUD.

Em caso negativo, intime-se a parte autora para ciência de que para desconsideração da personalidade jurídica da empresa, deverá requerer a instauração de IDPJ.

NOVA IGUACU , 14 de Março de 2020

NEILA COSTA DE MENDONÇA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATSum 0100743-06.2019.5.01.0226
RECLAMANTE: AILTON AVELINO
RECLAMADO: R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME

Certifico que, neste ato, incluí os dados da ré no BNDT.

NOVA IGUAÇU/RJ, 20 de março de 2020.

CYNTHIA MARIA FERREIRA MARQUES
Técnico Judiciário





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATSum 0100743-06.2019.5.01.0226
 RECLAMANTE: AILTON AVELINO
 RECLAMADO: R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME

Certifico que, na consulta ao Renajud, foi localizado como sendo de propriedade do réu o seguinte veículo, para o qual foi inserida restrição de transferência, conforme comprovante abaixo:

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores Usuário: CYNTHIA MARIA FERREIRA MARQUES 15/06/2020 - 17:16:36					
Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular					
Dados do Processo					
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO				
Comarca/Município	NOVA IGUACU				
Juiz Inclusão	NEILA COSTA DE MENDONCA				
Órgão Judiciário	SEXTA VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUACU				
Nº do Processo	01007430620195010226				
Total de veículos: 1					
Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
LTX0D82	LTX0382	RJ	FORD/COURIER 1.6 L	R P PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	Transferência

À conclusão.

NOVA IGUAÇU/RJ, 15 de junho de 2020.

CYNTHIA MARIA FERREIRA MARQUES
 Técnico Judiciário





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
ATSum 0100743-06.2019.5.01.0226
RECLAMANTE: AILTON AVELINO
RECLAMADO: R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME

Tendo em vista as medidas protetivas adotadas por este E. TRT, para a contenção da pandemia do vírus COVID-19, oportunamente, **expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação** para o veículo com restrição, conforme certidão retro. O mandado deverá ser expedido para o endereço da ré já cadastrado no Pje.

Caso a diligência seja negativa, intime-se o reclamante, conforme determinado no despacho de id ef268e0.

CMFM

NOVA IGUACU/RJ, 15 de junho de 2020.

NEILA COSTA DE MENDONCA
Juiz do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATSum 0100743-06.2019.5.01.0226
 RECLAMANTE: AILTON AVELINO
 RECLAMADO: R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

(A SER CUMPRIDO LOGO APÓS O TÉRMINO DA QUARENTENA - CORONAVÍRUS)

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME
 RUA BRAULIO , 264, SANTO ELIAS, MESQUITA/RJ - CEP: 26562-020

O/A MM. Juiz(a) NEILA COSTA DE MENDONCA da 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se, **LOGO APÓS O TÉRMINO DA QUARENTENA - CORONAVÍRUS**, ao endereço acima indicado e, sendo aí, **PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS INDICADOS NA CERTIDÃO DE ID 0998361** do(s) executado(s), quanto bastem à garantia da execução do(s) valor(es) abaixo indicado(s):

Total: R\$ 11.900,00

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuario.nome abaixo (art. 250, VI, CPC)

NOVA IGUAÇU/RJ, 23 de junho de 2020.

ROBSON DA ROCHA COSTA
Assessor



Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - Juntado em: 23/06/2020 15:28:16 - 9ea09ba
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20062315280700500000114023891?instancia=1>
Número do processo: 0100743-06.2019.5.01.0226
Número do documento: 20062315280700500000114023891



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0100743-06.2019.5.01.0226

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 18/06/2019

Valor da causa: \$14,892.98

Partes:

RECLAMANTE: AILTON AVELINO

ADVOGADO: GLAUCIO AUGUSTO DA SILVA

ADVOGADO: RICARDO CÉSAR SILVA DA CRUZ

RECLAMADO: R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME

ADVOGADO: VAGNER GOMES CRUZ



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATSum 0100743-06.2019.5.01.0226
 RECLAMANTE: AILTON AVELINO
 RECLAMADO: R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME

Certifico que, na consulta ao Renajud, foi localizado como sendo de propriedade do réu o seguinte veículo, para o qual foi inserida restrição de transferência, conforme comprovante abaixo:

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores					
Usuário: CYNTHIA MARIA FERREIRA MARQUES 15/06/2020 - 17:16:36					
Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular					
Dados do Processo					
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO				
Comarca/Município	NOVA IGUACU				
Juiz Inclusão	NEILA COSTA DE MENDONCA				
Órgão Judiciário	SEXTA VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUACU				
Nº do Processo	01007430620195010226				
Total de veículos: 1					
Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
LTX0D82	LTX0382	RJ	FORD/COURIER 1.6 L	R P PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	Transferência

À conclusão.

NOVA IGUAÇU/RJ, 15 de junho de 2020.

CYNTHIA MARIA FERREIRA MARQUES
 Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: CYNTHIA MARIA FERREIRA MARQUES - Juntado em: 15/06/2020 17:18:43 - 0998361
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20061517184153100000113483198?instancia=1>
 Número do processo: 0100743-06.2019.5.01.0226
 Número do documento: 20061517184153100000113483198



Assinado eletronicamente por: ROBSON DA ROCHA COSTA - Juntado em: 23/06/2020 15:28:16 - c2b6413
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20062315280711600000114023892?instancia=1>
 Número do processo: 0100743-06.2019.5.01.0226
 Número do documento: 20062315280711600000114023892



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATSum 0100743-06.2019.5.01.0226
RECLAMANTE: AILTON AVELINO
RECLAMADO: R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME

ID do mandado: {VAL \$idMandado}

Destinatário: {VAL \$nomeDestinatarioMandado}

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 9ea09ba

Destinatário: R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME

Certifico e dou fé que, nesta data, compareci ao endereço indicado e procedi à penhora conforme auto em anexo

Nova Iguaçu, 14 de julho de 2021

JOAO HENRIQUE GONCALVES DE QUEIROZ

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: JOAO HENRIQUE GONCALVES DE QUEIROZ - Juntado em: 16/07/2021 16:28:03 - 2ba6762
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21071616271848200000135563253?instancia=1>
Número do processo: 0100743-06.2019.5.01.0226
Número do documento: 21071616271848200000135563253

6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU

Autos: 0100743-06.2019.501.0226

AUTOR: Ailton Avelino

RÉU: R P 2007 Propaganda & Publicidade Ltda - Me

Valor da execução em 23/6/2020 – R\$ 11.900,00

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

No dia 14/7/2021, às 12 horas, penhorei e avaliei o bem abaixo indicado:

Descrição oficial – 01 veículo automotor marca FORD, modelo COURIER 1.6 L, fabricado em 2004, modelo 2004, placa LTX 0D82, gasolina e gás natural, cor branca, com carroceria aberta, chassi 9BFNSZPPA4B961979, com 116.600 quilômetros rodados, bem usado e funcionando.

Avaliação – Após pesquisa comparativa de preços no mercado de automóveis de Mesquita, avalio a imóvel em R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), considerando o preço da tabela FIPE do dia (fonte: <https://veiculos.fipe.org.br/>)

Depositário fiel: Assume o encargo o representante legal da empresa sr. Robson Alves Pires, brasileiro, casado, publicitário, residente na Rua Bráulio, 264, casa, Santo Elias, Mesquita, identidade nº 07232582-2 IFP/RJ.

Mesquita, 14 de julho de 2021.



JOÃO HENRIQUE GONÇALVES DE QUEIROZ

Oficial de Justiça Avaliador



**EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA DO TRABALHO DE
NOVA IGUAÇU / RJ.**

PROCESSO Nº 0100743-06.2019.5.01.0226

AILTON AVELINO, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem por intermédio de seu advogado infra-assinado, perante vossa excelência, informar que **não tem interesse em adjudicar o bem localizado**. E requerer que seja instaurado o **Incidente da Desconsideração da Personalidade Jurídica**.

Ante tal cenário, não se vislumbra capacidade econômica suficiente da empresa reclamada para que garanta o crédito em favor do reclamante.

De tal forma, necessário o cumprimento da obrigação imposta à empresa reclamada em favor do reclamante, restando a determinação da Desconsideração da Pessoa Jurídica da referida reclamada, recaindo a penhora sobre os bens dos sócios da empresa ora executada.

DO DIREITO

No que tange o incidente da desconsideração da personalidade jurídica, nossa legislação abarca tal incidente nos artigos [28](#) do [CDC](#) e artigo [4º](#) da Lei nº [9.605/1998](#), tais dispositivos dão amparo ao pedido feito, não havendo outra maneira de se alcançar o cumprimento da obrigação.

Dispõe o [28](#) da Lei [8.078/90](#), utilizados subsidiariamente pelo Direito do Trabalho conforme dispõe o artigo [8º](#) da [CLT](#).

Art. 28. O juiz poderá desconsiderar a personalidade jurídica da sociedade quando, em detrimento do consumidor, houver abuso de direito, excesso de poder, infração da lei, fato ou ato ilícito ou violação dos estatutos ou contrato social. A desconsideração também será efetivada quando houver falência, estado de insolvência, encerramento ou inatividade da pessoa jurídica provocados por má administração.

Ademais, importante citar que a [CLT](#), através de recentes alterações, incluiu o art. [855](#) - A in verbis:

Art. 855-A. Aplica-se ao processo do trabalho o incidente de desconsideração da personalidade jurídica previsto nos arts. [133](#) a [137](#) da Lei no [13.105](#), de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

Sendo assim, ante as presentes alterações processuais no ordenamento jurídico da seara trabalhista, pacificada esta a questão referente a aplicação direta do [NCPC](#), especificamente os Arts. 133 a 137, em requerimentos como o que por hora se faz.

Importante mencionar os dispositivos supracitados:



Art. 133. O incidente de descon sideração da personalidade jurídica será instaurado a pedido da parte ou do Ministério Público, quando lhe couber intervir no processo.

Art. 134. O incidente de descon sideração é cabível em todas as fases do processo de conhecimento, no cumprimento de sentença e na execução fundada em título executivo extrajudicial.

Art. 135. Instaurado o incidente, o sócio ou a pessoa jurídica será citado para manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias.

Ainda, no mesmo sentido da pretensão da ora peticionante, se posiciona a jurisprudência:

AGRAVO DE PETIÇÃO. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. Conforme a teoria objetiva da descon sideração da personalidade jurídica, prevista no artigo [28](#) do [CDC](#) e artigo [4º](#) da Lei nº [9.605/1998](#), **basta o credor demonstrar a insolvência da parte contrária que será possível retirar o véu da pessoa jurídica, com o conseqüente ataque ao patrimônio dos sócios. Tal teoria objetiva, em razão da hipossuficiência do trabalhador, da natureza alimentícia dos créditos trabalhistas e de todo o sistema principiológico protecionista que foi edificado para proteger o trabalhador, é a que melhor atende aos primados do Direito do Trabalho**, devendo ser utilizada enquanto não houver previsão específica nos diplomas trabalhistas.
TRIBUNAL

REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO - PROCESSO nº 0020067-11.2014.5.04.0405 (AP).

Assim, merece ser amparada o peticionante com tal garantia ao adimplemento de seu crédito. Requer então seja descon siderada a personalidade jurídica da empresa reclamada, recaindo a penhora sobre bens de propriedade dos sócios, livres e desembaraçados, suficientes à garantia da execução.

Pelo exposto, requer:

- 1) Seja instaurado o incidente de descon sideração da personalidade jurídica;
- 2) Que seja expedido ofício à Junta comercial pertinente, para que a mesma forneça as cópias de registros empresariais da reclamada, visando o esclarecimento da [constituição](#) desta, bem como a verificação das pessoas físicas constantes como sócios em tais registros, ou que sejam efetuadas diligências cabíveis e que auxiliem para a possibilidade da aplicação da descon sideração da pessoa jurídica e conseqüentemente no alcance do objetivo da execução.



- 3) Ainda requer seja expedido mandado executivo, sendo desta vez, intimados os sócios atuais da empresa, em consonância com a teoria de despersonalização da pessoa jurídica conforme disposto no Art. [28](#) da Lei [8.078/90](#), bem como no novel Art. [855](#) – A da [CLT](#).
- 4) Atendido tal pleito, requer ainda seja expedido ofício à Junta Comercial de pertinente, para que informe se os sócios da empresa, ora executa, fazem parte de outra sociedade comercial.
- 5) Ainda, face a evidência de que a executada e seus sócios procederam a ocultação de bens e valores passíveis de penhora, **levando-se em consideração que a empresa continua em funcionamento**, requer a expedição de ofício para os cartórios de registros de imóveis da comarca de Nova Iguaçu para que esses forneçam o histórico de Registro, compra, venda e transferência de imóveis realizados nos últimos dois anos em nome da executada, seus sócios e cônjuges.

Termos que
Pede deferimento

Nova Iguaçu, 11 de novembro de 2021.

GLAUCIO AUGUSTO DA SILVA

OAB/RJ 150.119

RICARDO CÉSAR SILVA DA CRUZ

OAB/RJ 162.963





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
ATSum 0100743-06.2019.5.01.0226
RECLAMANTE: AILTON AVELINO
RECLAMADO: R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME

A atual orientação administrativa da Corregedoria deste E. TRT (OF. CIRCULAR TRT-CORREGEDORIA-SCR Nº 005/2019), em razão do Provimento 01 /2019 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, é no sentido de o IDPJ ser processado nos autos da ação trabalhista principal.

Assim, ante o requerimento da parte autora, ative-se a JUCERJA, certificando-se o quadro societário, para fins de instauração de IDPJ.

Registra-se que a execução observará a ordem de preferência estabelecida no art. 10-A da CLT.

NOVA IGUACU/RJ, 23 de novembro de 2021.

NEILA COSTA DE MENDONCA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: NEILA COSTA DE MENDONCA - Juntado em: 23/11/2021 18:10:21 - 7019abd
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21112318100301100000143534630?instancia=1>
Número do processo: 0100743-06.2019.5.01.0226
Número do documento: 21112318100301100000143534630



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento
 Econômico, Energia e Relações Internacionais
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro -
 JUCERJA

RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DA EMPRESA

Número do Relatório	Data / Hora Emissão
390189	25/11/2021 17:46:18

Dados da empresa

NIRE	CNPJ	Situação Atual	Data de Arquivamento do ato constitutivo
33.2.0803912-8	-	Inativa - Art.60 Lei 8934/94	17/01/2008

Status	Data	Nome Empresarial
Atual	17/01/2008	R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA ME

Data de início das atividades	Tipo de prazo de duração	Prazo de duração
17/01/2008	Indeterminado	-

Endereço Completo
Rua BRAULIO, 264 - Jacutinga, Mesquita - RJ, 26562020

Atividade(s) Econômica(s)

Código	Descrição da Atividade Econômica
7319-0/99	Outras Atividades de Publicidade não Especificadas Anteriormente

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nenhuma filial encontrada.

Sócio(s) / Administrador(es)

Nome:	MARLENE ALVES PIRES
CPF:	041.293.287-35
Endereço:	Rua Braulio, 264 - Jacutinga, Mesquita - RJ

Capital		
Nominal	Integralizado	A integralizar
R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Cargo	Data

	Admissão	Saída
Administrador	17/01/2008	-
Sócio	17/01/2008	-

Nome:	ROBSON ALVES PIRES
CPF:	866.785.157-49
Endereço:	Rua Rita Goncalves, 606 - Centro, Nova Iguaçu - RJ, 26250160

Capital		
Nominal	Integralizado	A integralizar
R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00

Cargo	Data	
	Admissão	Saída
Sócio	17/01/2008	-
Administrador	17/01/2008	-

Arquivamento(s)

Data	Número	Ato	Descrição do Ato
17/01/2008	33208039128	102	Registro ou Constituição
17/01/2008	00001767673	203	Enquadramento de Microempresa (ME) para Empresa em Constituição

Ordens Judiciais

Nenhuma Ordem Judicial foi encontrada.

Anotações

Nenhuma Anotação foi encontrada.

Processos em andamento da empresa

Nenhum Andamento foi encontrado.





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
ATSum 0100743-06.2019.5.01.0226
 RECLAMANTE: AILTON AVELINO
 RECLAMADO: R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME

DECISÃO PJe-JT

Ante a inviabilidade de prosseguimento da execução em face da empresa, considerando a ausência/insuficiência de valores na conta da Ré, **declaro instaurado, neste ato, o incidente de desconconsideração da personalidade jurídica**, nos termos do art. 855-A da CLT c/c art. 133 e 134 do CPC.

Suspenda-se a execução (art. 855-A, §2º, da CLT e art. 134, §3º, do CPC).

Intimem-se as partes para ciência.

Citem-se, por E-carta, para ciência da presente decisão, e para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 15 dias, podendo, na ocasião requerer a produção de provas cabíveis, na forma do art. 135 do CPC, os sócios abaixo elencados.

- MARLENE ALVES PIRES, CPF: 041.293.287-35, residente à Rua Bráulio, 264 - Jacutinga, Mesquita - RJ, CEP: 26562-020; e
- ROBSON ALVES PIRES, CPF 866.785.157-49, residente à Rua Rita Goncalves, 606 - Centro, Nova Iguaçu - RJ, CEP 26.250-160.

Paralelamente, proceda-se à citação do(a) suscitado(a) ROBSON ALVES PIRES, da forma acima determinada, por meio do(s) mesmo(s) advogado(s) da ré, tendo em vista os poderes outorgados na procuração de id: 0819071. Prazo de 15 dias. Vindo manifestação, intime-se o(a) exequente para manifestação, no prazo de 05 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se se o resultado dos expedientes.

Tudo cumprido, voltem-me conclusos.

NOVA IGUACU/RJ, 25 de novembro de 2021.

NEILA COSTA DE MENDONCA



Assinado eletronicamente por: NEILA COSTA DE MENDONCA - Juntado em: 25/11/2021 18:53:16 - 6d3fd30
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21112518031944500000143675891?instancia=1>
 Número do processo: 0100743-06.2019.5.01.0226
 Número do documento: 21112518031944500000143675891

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6d3fd30 proferida nos autos.

DECISÃO PJe-JT

Ante a inviabilidade de prosseguimento da execução em face da empresa, considerando a ausência/insuficiência de valores na conta da Ré, **declaro instaurado, neste ato, o incidente de desconconsideração da personalidade jurídica**, nos termos do art. 855-A da CLT c/c art. 133 e 134 do CPC.

Suspenda-se a execução (art. 855-A, §2º, da CLT e art. 134, §3º, do CPC).

Intimem-se as partes para ciência.

Citem-se, por E-carta, para ciência da presente decisão, e para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 15 dias, podendo, na ocasião requerer a produção de provas cabíveis, na forma do art. 135 do CPC, os sócios abaixo elencados.

- MARLENE ALVES PIRES, CPF: 041.293.287-35, residente à Rua Bráulio, 264 - Jacutinga, Mesquita - RJ, CEP: 26562-020; e
- ROBSON ALVES PIRES, CPF 866.785.157-49, residente à Rua Rita Goncalves, 606 - Centro, Nova Iguaçu - RJ, CEP 26.250-160.

Paralelamente, proceda-se à citação do(a) suscitado(a) **ROBSON ALVES PIRES**, da forma acima determinada, por meio do(s) mesmo(s) advogado(s) da ré, tendo em vista os poderes outorgados na procuração de id: 0819071. Prazo de 15 dias. Vindo manifestação, intime-se o(a) exequente para manifestação, no prazo de 05 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se se o resultado dos expedientes.

Tudo cumprido, voltem-me conclusos.

NOVA IGUACU/RJ, 25 de novembro de 2021.

NEILA COSTA DE MENDONCA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: NEILA COSTA DE MENDONCA - Juntado em: 25/11/2021 18:54:16 - 8a7500d
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21112518531206900000143679325?instancia=1>
Número do processo: 0100743-06.2019.5.01.0226
Número do documento: 21112518531206900000143679325



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATSum 0100743-06.2019.5.01.0226
RECLAMANTE: AILTON AVELINO
RECLAMADO: R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME

**DESTINATÁRIO(S): MARLENE ALVES PIRES
BRAULIO, 264, SANTA ELIAS, MESQUITA/RJ - CEP: 26562-020**

NOTIFICAÇÃO Pje

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da decisão de id: 6d3fd30, e para, querendo, manifestar-se, no prazo de 15 dias, podendo, na ocasião requerer a produção de provas cabíveis, na forma do art. 135 do CPC.

Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

NOVA IGUAÇU/RJ, 26 de novembro de 2021.

FABIO PEREIRA DA CONCEICAO SILVA
Assessor



Assinado eletronicamente por: FABIO PEREIRA DA CONCEICAO SILVA - Juntado em: 26/11/2021 22:20:09 - dbf99dd
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21112622174384900000143789364?instancia=1>
Número do processo: 0100743-06.2019.5.01.0226
Número do documento: 21112622174384900000143789364



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATSum 0100743-06.2019.5.01.0226
RECLAMANTE: AILTON AVELINO
RECLAMADO: R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME

DESTINATÁRIO(S): ROBSON ALVES PIRES
RUA RITA GONCALVES , 606, CENTRO, NOVA IGUACU/RJ - CEP: 26250-160

NOTIFICAÇÃO Pje

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da decisão de id: 6d3fd30, e para, querendo, manifestar-se, no prazo de 15 dias, podendo, na ocasião requerer a produção de provas cabíveis, na forma do art. 135 do CPC.

Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

NOVA IGUACU/RJ, 26 de novembro de 2021.

FABIO PEREIRA DA CONCEICAO SILVA
Assessor



Assinado eletronicamente por: FABIO PEREIRA DA CONCEICAO SILVA - Juntado em: 26/11/2021 22:20:09 - 7455814
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21112622174404000000143789365?instancia=1>
Número do processo: 0100743-06.2019.5.01.0226
Número do documento: 21112622174404000000143789365



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATSum 0100743-06.2019.5.01.0226
RECLAMANTE: AILTON AVELINO
RECLAMADO: R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME

DESTINATÁRIO(S): ROBSON ALVES PIRES

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da decisão de id: 6d3fd30, e para, querendo, manifestar-se, no prazo de 15 dias, podendo, na ocasião requerer a produção de provas cabíveis, na forma do art. 135 do CPC.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/pje>

NOVA IGUACU/RJ, 26 de novembro de 2021.

FABIO PEREIRA DA CONCEICAO SILVA
Assessor



Assinado eletronicamente por: FABIO PEREIRA DA CONCEICAO SILVA - Juntado em: 26/11/2021 22:20:09 - 3e810e5
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21112622200384900000143789396?instancia=1>
Número do processo: 0100743-06.2019.5.01.0226
Número do documento: 21112622200384900000143789396

AO JUÍZO DA 6.ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU (RJ).

PROCESSO N.º 0100743-06.2019.5.01.0226

MARLENE ALVES PIRES e ROBSON ALVES PIRES, já qualificados nos autos do processo em epígrafe, em que contende com AILTON AVELINO, por seu advogado *in fine*, vem mui respeitosamente à presença desse R. Juízo, *tempestivamente*, apresentar sua **CONTESTAÇÃO** ao INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA na forma que se segue:

Sustenta o Exequente não ter interesse em localizar o bem penhorado em id e, ainda, que o mesmo não vislumbra capacidade econômica da Executada para garantir a satisfação de seu crédito.

Sem razão, pelo que não merece acolhimento o presente IDPJ.

Isto porque, consta que o automóvel penhorado em id bf1656d foi avaliado em R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) pelo Douto OJA enquanto o Exequente persegue um crédito de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

O fato do Exequente não ter interesse em adjudicar o bem penhorado, não impede que o mesmo seja levado a leilão para, em não havendo arrematantes, aí sim possa ser direcionada a execução aos sócios.

Patente, portanto, que o bem penhorado é suficiente para garantir a presente execução, **pelo que não merece acolhimento o presente IDPJ que deverá ser julgado integralmente improcedente já que o mesmo nos parece ter sido ajuizado em momento inoportuno.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Nova Iguaçu (RJ), 02 de fevereiro de 2022.

VAGNER GOMES CRUZ
OAB/RJ 123.021

contato@vagnergomescruz.adv.br
(21) 2667-2088 / (21) 99621-9749

Av. Dr. Mário Guimarães, 428 – Sala 817
Centro, Nova Iguaçu - RJ





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATSum 0100743-06.2019.5.01.0226
RECLAMANTE: AILTON AVELINO
RECLAMADO: R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME

DESTINATÁRIO(S): AILTON AVELINO

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para manifestação quanto à petição **id: d3ef82d**, no prazo de 05 dias.

Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/pje>

NOVA IGUAÇU/RJ, 07 de fevereiro de 2022.

FABIO PEREIRA DA CONCEICAO SILVA
Assessor



Assinado eletronicamente por: FABIO PEREIRA DA CONCEICAO SILVA - Juntado em: 07/02/2022 10:11:38 - 2dd4df3
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22020710113517200000146870401?instancia=1>
Número do processo: 0100743-06.2019.5.01.0226
Número do documento: 22020710113517200000146870401

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA DO TRABALHO DE
NOVA IGUAÇU / RJ.**

PROCESSO Nº 0100743-06.2019.5.01.0226

AILTON AVELINO, já qualificado nos autos do processo, vem perante Vossa Excelência, por seu advogado infra-assinado, diante da intimação de **Id 2dd4df3**, informar que o Reclamante não tem o interesse no bem penhorado. Requer seja levado à Hasta pública para que seja realizado o leilão do veículo penhorado.

Nova Iguaçu, 08 de fevereiro de 2022

Glaucio Augusto da Silva

OAB/RJ 150.119





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 6ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
ATSum 0100743-06.2019.5.01.0226
 RECLAMANTE: AILTON AVELINO
 RECLAMADO: R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA - ME

SENTENÇA

(IDPJ)

Ante a manifestação da parte autora de id:0f84f5f, requerendo que o bem penhorado em id:bf1656d seja levado à hasta pública, **julgo extinto sem resolução do mérito o incidente** de desconsideração da personalidade jurídica instaurado em id:6d3fd30.

Intimem-se as partes para ciência.

Paralelamente, visando dar efetividade às decisões desta Especializada e, considerando-se, na maioria das vezes, a diminuta presença de arrematantes nas Praças realizadas nesta Vara, **determino a realização de Leilão.**

Nomeio para funcionar no presente feito o Leiloeiro Oficial IGOR DE MIRANDA CARVALHO, Jucerja nº: 242, para realizar o leilão do bem avaliado (id: bf1656d), preferencialmente através da internet.

Intime-se o Sr. Leiloeiro, através do e-mail CONTATO@MIRANDACARVALHOLEILOES.COM.BR, informando o número do processo e e desta Vara do Trabalho; para que designe data para leilão, devendo observar a antecedência mínima de 60 dias para a data prevista do leilão, a ser designado por este juízo.

Vindo a data, providencie a Secretaria a publicação do edital de Leilão, observando antecedência mínima de 20 dias.

dss

NOVA IGUACU/RJ, 11 de maio de 2022.

NEILA COSTA DE MENDONCA

Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: NEILA COSTA DE MENDONCA - Juntado em: 11/05/2022 08:09:06 - 33e8c75
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22051013465764400000152983044?instancia=1>
 Número do processo: 0100743-06.2019.5.01.0226
 Número do documento: 22051013465764400000152983044

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 33e8c75 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

(IDPJ)

Ante a manifestação da parte autora de id:0f84f5f, requerendo que o bem penhorado em id:bf1656d seja levado à hasta pública, **julgo extinto sem resolução do mérito o incidente** de desconsideração da personalidade jurídica instaurado em id:6d3fd30.

Intimem-se as partes para ciência.

Paralelamente, visando dar efetividade às decisões desta Especializada e, considerando-se, na maioria das vezes, a diminuta presença de arrematantes nas Praças realizadas nesta Vara, **determino a realização de Leilão.**

Nomeio para funcionar no presente feito o Leiloeiro Oficial IGOR DE MIRANDA CARVALHO, Jucerja nº: 242, para realizar o leilão do bem avaliado (id: bf1656d), preferencialmente através da internet.

Intime-se o Sr. Leiloeiro, através do e-mail CONTATO@MIRANDACARVALHOLEILOES.COM.BR, informando o número do processo e de esta Vara do Trabalho; para que designe data para leilão, devendo observar a antecedência mínima de 60 dias para a data prevista do leilão, a ser designado por este juízo.

Vindo a data, providencie a Secretaria a publicação do edital de Leilão, observando antecedência mínima de 20 dias.

dss

NEILA COSTA DE MENDONCA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: NEILA COSTA DE MENDONCA - Juntado em: 11/05/2022 08:10:06 - da5fb64
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22051108090597000000153041564?instancia=1>
Número do processo: 0100743-06.2019.5.01.0226
Número do documento: 22051108090597000000153041564

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
1778aec	18/06/2019 11:22	Petição Inicial	Petição Inicial
a8a3383	18/06/2019 11:22	Procuração	Procuração
2b73060	18/06/2019 11:22	Carteira de Identidade/Registro Geral (RG)	Carteira de Identidade/Registro Geral (RG)
839fa1e	18/06/2019 11:22	comprovante de residencia	Documento Diverso
83e556c	18/06/2019 11:22	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
53d2a9c	18/06/2019 11:22	Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário
77035a9	18/06/2019 11:22	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)
77f8453	18/06/2019 11:22	sd, notificação de dispensa, demonstração de fgts e chave de identificação	Documento Diverso
bf361e6	18/06/2019 11:22	Extrato de FGTS	Extrato de FGTS
22261a9	18/06/2019 11:22	comprovante de pagamento de fgts	Documento Diverso
f6369e5	28/06/2019 10:22	Intimação	Intimação
06fc24a	28/06/2019 10:22	Notificação	Notificação
a2f7e61	07/08/2019 12:04	SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO	Manifestação
6778afd	07/08/2019 12:04	Contrato Social	Contrato Social
0819071	07/08/2019 12:04	Procuração	Procuração
f3e44dc	08/08/2019 11:34	Ata da Audiência	Ata da Audiência
3727d38	20/08/2019 09:51	Emenda à Inicial	Emenda à Inicial
ebaf495	28/08/2019 13:42	Ata da Audiência	Ata da Audiência
eb7affe	18/09/2019 18:31	execução de acordo não cumprido	Manifestação
6bf72bf	18/09/2019 18:31	Extrato Bancário	Extrato Bancário
54dd9c9	14/10/2019 15:07	Despacho	Despacho
6911b7e	14/10/2019 15:07	Despacho	Notificação
7327a17	21/10/2019 15:06	informação de acordo não cumprido	Manifestação
1fd0d2e	24/10/2019 15:13	Despacho	Despacho
bf2c7ce	22/01/2020 17:45	requerimento de penhora online	Manifestação
cfc782a	07/02/2020 10:09	Certidão bacen negativo	Certidão
ef268e0	16/03/2020 08:06	Despacho	Despacho
848888d	20/03/2020 12:12	Certidão inclusão no BNDT	Certidão
0998361	15/06/2020 17:18	Renajud negativo	Certidão
44ea799	15/06/2020 21:40	Despacho	Despacho
9ea09ba	23/06/2020 15:28	MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO VEÍCULO	Mandado

c2b6413	23/06/2020 15:28	Documento_0998361	Mandado
2ba6762	16/07/2021 16:28	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
bf1656d	16/07/2021 16:28	0100743-06.2019.501.0226 R P Propaganda FORD COURIER	Auto de Penhora
9c268bf	10/11/2021 15:48	requerimento de IDPJ	Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica
7019abd	23/11/2021 18:10	Despacho	Despacho
46ccde3	25/11/2021 17:53	JUCERJA - Extranet R P 2007 PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA ME	Certidão
6d3fd30	25/11/2021 18:53	Decisão	Decisão
8a7500d	25/11/2021 18:54	Intimação	Intimação
dbf99dd	26/11/2021 22:20	Notificação	Notificação
7455814	26/11/2021 22:20	Notificação	Notificação
3e810e5	26/11/2021 22:20	Intimação	Intimação
d3ef82d	02/02/2022 14:56	MANIFESTAÇÃO DOS SÓCIOS SOBRE O IDPJ	Manifestação
2dd4df3	07/02/2022 10:11	Intimação	Intimação
0f84f5f	08/02/2022 15:41	requerimento de envio do bem à Hasta pública	Manifestação
33e8c75	11/05/2022 08:09	Sentença - IDPJ extinto e Leilão	Sentença
da5fb64	11/05/2022 08:10	Intimação	Intimação